

HUMBERTO VILELA

A ESCOLA  
NORMAL  
DE MACEIÓ

(1869 -- 1937)

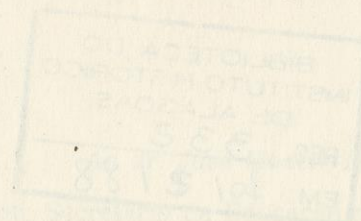
MACEIÓ

1982

HUMBERTO VILELA

# A Escola Normal de Maceió

(1869 — 1937)



Maceió  
1982

A ESCOLA NORMAL DE MACEIÓ

## S U M Á R I O

- Prefácio, 11  
Introdução, 13

### PRIMEIRA PARTE

#### *ORIGEM DO ENSINO NORMAL*

1. O Ensino Normal Estrangeiro, 19
2. O Ensino Normal no Brasil, 27

### SEGUNDA PARTE

#### *O CURSO NORMAL : 1869—1912*

1. Idéia da Criação, 41
2. Criação, 53
3. Instalação, 63
4. Primeiros Alunos, 85
5. Livros Adotados, 93
6. O Regulamento, 99
7. O Currículo, 111
8. Os Professores, 119
9. Algumas das Primeiras Disciplinas Auxiliares, 125
10. Prática de Ensino e Escolas Práticas, 133
11. Idéia de Internato Normal, 141
12. Magistério Feminino, 147
13. Admissão e Matrícula, 157
14. Regulamentos e Currículos, 163
15. Provimento das Cadeiras, 171
16. Exames, 175
17. A Beira da Extinção, 177

### TERCEIRA PARTE

#### *ESCOLA NORMAL DO ESTADO DE ALAGOAS : 1913—1937*

1. Regulamentos, 191
2. Prática de Ensino e Escolas Práticas, 215
3. Curso Preparatório Anexo, 221
4. O Dia da Normalista, 227
5. Prédio para a Escola, 241
6. Administração da Escola, 261
7. O Hino da Normalista, 267

### ANEXO

- Cadeiras e Professores, 281  
Bibliografia, 285

## PREFÁCIO

A Escola Normal precisava de um historiador como o teve o Lyceu na figura do eminente Dr. Abelardo Duarte.

O historiador que faltava veio nascendo desde 1968.

Certo dia recebi, em meu gabinete no Instituto de Educação, um casal de professores transferidos da Escola de Viçosa. Recebi-os e destinei-os à sala de aula num período de grande rebolço reformador do Instituto de Educação cujas transformações sinto-me feliz em lembrá-las, executadas sob minha direção mas com profundo envolvimento dos docentes daquela casa centenária.

Na intensa atividade de então, o aparecimento do Prof. Humberto Vilela nada me entusiasmaria se não fosse sua disponibilidade ao projeto de pesquisa da história do Instituto de Educação. E foi interessante, inclusive, porquanto logo no ano seguinte festejava-se o Centenário daquela casa. Se não fosse o trabalho do pesquisador, em brancas nuvens transcorreria data tão expressiva.

Vilela até hoje pesquisa a história da educação alagoana... e o produto do seu esforço deve ser intensamente divulgado, principalmente nas nossas escolas pois, além da necessidade de conhecermos as origens, há muito do que se orgulhar.

Este livro é uma pequena parte do acervo construído por Vilela, e se fixa ao período de 1869, com a instalação, em 09 de junho, da Escola Normal, criada pela resolução n.º 424, de 10 de maio de 1864, sancionada pelo Vice-Presidente Roberto Calheiros de Mello, até o decreto n.º 2.298, de 18.11.1937, quando passa a ser denominada de Instituto de Educação.

A preocupação com a melhoria do ensino levou sempre a um ponto básico: o professor. A retórica e a profusão de leis sem aplicabilidade, esforços inúteis e leis e regulamentos copiados um dos outros — da Província, como constatava Gonçalves Dias, em 1852, — até hoje, são registros constantes,

porém medidas concretas e objetivas costumam a emergir, assim mesmo quando na última hora já estão para “estourar” no último grau da descompostura.

O caminho do IE. não foi ameno, mas se constitui numa dessas atitudes sérias para o aperfeiçoamento do professorado alagoano. E tem uma história.

Por isto louvo o trabalho de Vilela, cujo parto já estava demorando.

E anuncio o historiador da educação alagoana, título a que tanto almejei sem alcançá-lo pois engolido pelas agruras da administração.

A Humberto meus efusivos parabéns.

Maceió, dia 09 de junho de 1982

113.º aniversário do I.E.

João Azevedo

## INTRODUÇÃO

A *Escola Normal de Maceió* compõe um dos volumes da série “Velhas Escolas”, integrante da nossa História da Educação em Alagoas.

A idéia originou-se da iniciativa do então diretor do CEPA e hoje reitor da UFAL, professor João Azevedo, de comemorar o centenário (1869—1969) do antigo curso das normalistas, distinguindo-nos para redigir as notas históricas da efeméride.

A partir daí, fomos incentivado para uma tarefa de maior vulto, compreendendo não só a Escola Normal mas a própria história do ensino público de Alagoas.

E é o que fazemos no decurso de quase três lustros, ora no Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, ora no Arquivo Público de Alagoas, principalmente neste último, que elegemos para morada definitiva, graças ao apoio incondicional do seu abnegado diretor, o historiador Moacir Medeiros de Sant’Ana.

A *Escola Normal de Maceió* é fruto desses quatro primeiros anos de pesquisa e de que resultou o presente trabalho, a princípio um volume de cerca de 400 páginas. Mesmo assim, pensamos ter feito uma história, se a História, formalmente, ainda é a ciência que se ocupa dos fatos singulares na sua concatenação causal e no seu desenvolvimento cronológico.

A *Primeira Parte* é uma tentativa de síntese histórica das escolas normais em geral, especialmente das do Brasil. Para tanto, valemo-nos de fontes bibliográficas, particularmente da importante obra em seis volumes: *A Instrução e as Províncias e A Instrução e o Império*, da autoria do historiador Primitivo Moacyr.

A *Segunda Parte* compreende o Curso Normal, ainda dependente do Lyceu Alagoano, num período que vai da primeira idéia de sua criação até os perigos de uma possível extinção. Procuramos, o tanto quanto possível, desenvolver um estudo comparado da nossa Escola com as de outras províncias. Situa-

mos o Curso Normal no contexto sócio-econômico-político, à época de sua instalação. Revelámos seus primeiros diplomados, professores, livros, exames, regulamentos. Vimos as primeiras experiências de prática de ensino, a idéia de internato normal, o problema do magistério feminino, o provimento das cadeiras.

Na *Terceira Parte*, mostrámos uma Escola independente, desligada do Lyceu e com nome próprio: Escola Normal do Estado de Alagoas. Estudámos seus regulamentos, novas práticas de ensino. Há capítulos especiais sobre o prédio e a administração da Escola. Dedicámos outros ao dia da normalista, hino da normalista, farda, jornal, prêmios escolares, etc... Coisas assim de um passado perdido no tempo. Palavras que nada ou pouco lembram à nossa geração e muito menos à de agora, pois, o próprio nome: *Escola Normal* é ignorado pela maioria dos estudantes de hoje. Não por sua culpa, mas para castigo de nossa geração que teima em destruir escolas, ora derrubando prédios considerados modelos para os estabelecimentos do Interior, ora destinando-os a outras finalidades, ora simplesmente mudando seus nomes, contanto que, pouco a pouco, se vá apagando a memória cultural de um povo muito jovem ainda para esquecer.

Nossa tarefa, ao longo de treze anos de pesquisas, tem sido a de despertar esse passado adormecido, tornando-o vivo às gerações novas.

E graças à professora Solange Lages (*O Monumento a Pedro II em Maceió*), ao dr. José Lages (*As Estátuas de Deodoro e Floriano*) ao reitor João Azevedo *A Primeira Casa Escolar de Maceió* e, agora ao exmo. sr. secretário da Educação e Cultura, professor José Moacir Teófilo *A Escola Normal de Maceió*, conseguimos divulgar parte do nosso trabalho. Mas falta muito ainda. Dezenas de outros entre centenas de fichas que se amontoam nas gavetas à espera de uma oportunidade. Mais de 3.000 leis e decretos da legislação de ensino de Alagoas se acham reunidos em volumes. Histórias de escolas esquecidas e de algumas de que jamais se ouviu falar, como o Colégio de Educandos Artífices (1854), nossa primeira casa de ensino profissionalizante e cuja banda musical tocou na chegada do Imperador a Maceió. Escolas tão antigas que os serventes eram escravos e aqueles que conduziam os alunos para as classes tinham, ainda, o seu nome verdadeiro: pedagogos.

Reavivamos coisas antigas para que, na grandeza de sua ancianidade, produzam estigmas profundos na alma de nossa

juventude; para que, em cada lugar onde a indiferença, ambição ou maldade destruíram um monumento, se ergua uma coluna, assinalando a presença da memória ultrajada.

A Escola Normal de Maceió é um marco desse passado que erigimos no presente. Para que não haja mais tempo antigo nem hodierno. Mas um tempo só, numa simbiose perfeita. É disso que precisamos.

H. V.

...a respeito da educação normal, o Brasil tem uma história peculiar. Desde o século XVIII, quando se fundou o primeiro colégio de educação normal em São Paulo, o ensino normal passou por várias transformações. No século XIX, com a criação do Colégio Normal de São Paulo em 1826, iniciou-se a formação de professores para o ensino primário. No século XX, com a criação do Instituto de Educação de São Paulo em 1909, o ensino normal passou a ser ministrado em instituições de ensino superior. Atualmente, o ensino normal é ministrado em universidades e faculdades de educação.

...

...

...

## O ENSINO NORMAL

...

### Primeira Parte

#### ORIGEM DO ENSINO NORMAL

...

...

## 1. O ENSINO NORMAL ESTRANGEIRO

Se pensarmos em escola normal em termos de aprendizagem, teremos de regredir, senão ao início das civilizações, pelo menos à Idade Média, às famosas Corporações, com seus estatutos, hierarquia, inclusive certificado de companheiro de mestre.

Mas, como idéia mais próxima, vamos encontrar na Espanha, em 1642, *La Hermandad de San Cassiano*, exigindo para os candidatos ao magistério, entre outros requisitos, o de ter passado quatro anos com "maestro aprovado en esta Corte". (1)

Logo a seguir, em 1666, Charles Denia fundava a Congregação dos Irmãos de São Carlos para educar meninos pobres. Ao lado desta, valorizando o professorado, instituiu uma escola de professores para ensinar a ensinar: era a comunidade de mestre-escola que devia dar origem à idéia das escolas normais.

Concretizando a idéia, São João Batista de la Salle, em 1680, funda em Reims um seminário de mestre-escola que seria, talvez, a primeira escola normal. (2)

Ainda como seminário, Rolland (1734—1794) cria uma espécie de escola normal superior.

Voltando à Espanha, em 1780, a antiga Hermandad de San Cassiano, já citada, transforma-se em colégio acadêmico del *libre arte de primeras letras*.

Com a publicação, em 1791, dos estatutos da Real Academia de Primeira Educação e o regulamento das escolas primárias, transferiram-se para essa academia as atribuições conferidas às demais instituições concernentes à regulamentação do magistério.

O último quartel do século XVIII é assinalado pela expansão das escolas normais em diversos países da Europa. Na Holanda, a Liga pela Utilidade Geral organiza, em 1784, cinco



dessas escolas, as quais deram grande impulso aos estudos pedagógicos.

Em 1789, a Dinamarca instala a sua primeira, em carácter oficial. Antes de findar o século, a Rússia criava uma, em San Petersburgo, transformada, mais tarde, em instituto pedagógico.

Também a essa altura, já possui a Alemanha escolas dessa natureza, em forma de seminários pedagógicos, transplantados depois para a França, no começo do século XIX.

Era pensamento de Napoleão, ao voltar da ilha de Elba, fundar "un vaste établissement qui fournirait des maîtres à toutes les parties de l'Empire". (3)

Seu projeto, todavia não se concretizou. Em 1810, contudo, o conde de Logay de Marneria, prefeito do Baixo-Reno, instalou, em Estrasburgo, a primeira escola normal primária.

A esse respeito, o presidente da província da Bahia, em relatório de 1853, ressalta que a França, em 1839, já possuía algumas delas, destacando-se a de Estrasburgo.

Com a Restauração, houve um surto de empreendimentos pedagógicos. A Convenção criara várias leis, entre elas, a de Lakanal — "escolas normais, o nome novo (normal, de norma, regra) para a coisa desejada, a promoção oficial dos mestres". (4)

O ensino público, entretanto era insignificante. Mas, em 1817, a Alemanha conseguiu organizar um ministério nacional. Arancava das mãos da Igreja o carácter sigiloso das escolas normais, transferindo-as para a jurisdição do Estado, no intuito de formar professores que preparassem para a futura e malfadada juventude nacionalista.

A educação já era, então, francamente, coisa do domínio público.

Cousin — tão citado entre nós — ministro da Instrução Pública e grande entusiasta dos estudos pedagógicos, diz mesmo que o ensino, na França, saiu das ruínas quando instalou uma escola normal central. E proclamava ser necessário aplicar à instrução primária a idéa simples e fecunda da criação de uma escola normal primária para cada departamento, o que foi, realmente, concretizado através de uma lei de 28 de junho de 1833.

A Prússia que, ao lado da Alemanha, mais se adiantara no tocante à educação, tinha ensino obrigatório desde 1819 e,

mesmo antes de 1830, ostentava os seus seminários de mestres, tão acatados por Cousin.

*Escola normal* chega mesmo a ser "uma idéia prussiana", no dizer de Francisco Otaviano.

Em 1848, perto de um terço do professorado francês fora normalista.

Na primeira metade do século XIX, o movimento já se estendia por toda a Europa e algumas outras partes do mundo. A Baviera, em 1822, possuía, para uma população de 4.000.000, 498.000 alunos, 5.394 escolas públicas, 7.114 mestres e 7 escolas normais. Nesse mesmo ano, Luxemburgo exigia, para exercer o magistério, um certificado oficial e, em 1830, uma dessas escolas já existia em Nauplia, Grécia.

A Espanha, uma das precursoras, só em 1834 tratou, efetivamente, de regulamentar o ensino normal, através de decreto sob inspiração de dom Pablo Montesino, que travou luta árdua para ver realizado o seu ideal. Enfrentou seu próprio povo que tachava tais escolas de revolucionárias. Segundo ele, esses estabelecimentos cumpriram, na Espanha, uma tarefa áspera e difícil, muito digna de apreço. Foram os únicos centros que irradiaram luminosidade em torno do mestre. (5)

Em 1838, o plano de instrução primária ordenava a criação de estabelecimentos pedagógicos em Madrid e nas províncias, inclusive escolas femininas em Pamplona e Logroño. Em 1863, cria-se a Escuela Normal Central de Maestros, referência que fazemos, apenas, à curiosidade do capítulo V do seu regulamento: "Como en estas escuelas la intervención de las señoras es de absoluta necesidad, los alumnos que sean casados deberán asistir a la Normal Central con sus esposas." (6)

Originária da França, a idéia de escolas normais em carácter de seminários pedagógicos atingiu a Inglaterra em 1835. Patrocinadas por congregações religiosas, conservavam elas caracteres herméticos, mantendo, a maioria, internato. Estabeleceu-se o sistema de alunos normalistas — *pupil teachers*. Estes deveriam permanecer cinco anos praticando na escola de um mestre, aprovada pelos inspetores, findo o que iriam a uma escola normal para estudar um ou dois anos.

Mas, na realidade, adquirida a prática, iniciavam-se logo no magistério. O certo é que, em 1846, existiam entre dez a doze dessas escolas: "The National Society", com três; "British and Foreign Society", também com três e as diocesanas com

várias outras, sobressaindo-se "The Royal and Ripon Normal School", uma das melhores do norte da Inglaterra.

A Áustria, também uma das pioneiras, já contava em 1838 com 14 desses estabelecimentos, e as reformas, ali implantadas por Felbiger, chegaram até a Itália, criando-se a primeira em Milão.

Na Bélgica, escolas desse tipo sofreram, a princípio, terrível campanha por parte do clero, a ponto de os bispos negarem absolvição a todos professores e alunos que a elas concorressem.

Se nos alongássemos, percorreríamos outros países, notadamente a Suíça, Escócia, Noruega e o próprio Portugal, cujas primeiras escolas para professores primários só foram idealizadas a partir de 1852.

Na América, o ensino normal já se encontra na primeira metade do século XIX, em Albany Estados Unidos.

Em Cuba, a *Sociedade Econômica de Amigos do País* tenta organizar uma escola lancasteriana, o que não foi conseguido até 1849. Houve outra tentativa, frustrada, de dom José de la Luz Caballero e a criada em Guanabaca, perto de Havana, durou apenas até 1868. Só a partir do século atual é que, em Cuba, tais escolas se firmaram.

Ainda na primeira metade do século XIX, Costa Rica estabelecia cursos para aperfeiçoamento de professores. E tão grande era o seu desenvolvimento educacional que se dizia: "Costa Rica tiene más maestros que soldados". Fases brilhantes ali ocorreram, como em 1869, a Grande Reforma de Jiménez que, deposto em 1870, não pôde cumpri-la.

Em 24 de fevereiro de 1886, a Lei Geral de Educação Comum apresenta notáveis progressos, com escolas normais, escolas modelo, anexas, e, logo a seguir, o Colégio Superior de Senhoritas, com seção normal.

Enquanto Guatemala, através do dr. Mariano Gálvez, funda a sua em 1836, na República Dominicana só se tem notícia de escola desse gênero em 1880, quando se sabe que São Domingos era chamada a Atenas do Novo Mundo, possuindo, já no século XVI, juntamente com o México e Peru (Lima), uma das três primeiras universidades da América.

Na América do Sul, o ensino normal data da segunda metade do século XIX, criando-se escolas em vários países, como o Chile e Peru, este antes mesmo de 1860.

Nesta rápida volta ao mundo, em busca das origens das escolas normais, omitimos, como é óbvio, países importantes, ora à falta de informes interessantes, ora por tê-los incompletos, o que, necessariamente, não prejudica o caráter tão somente ilustrativo desta introdução.

O fato é que percorremos os vários continentes. Pesquisamos, precisamente, sessenta e uma nações, entre elas a China, Japão, Índia, Palestina, Egito, Austrália. Mas, na verdade, o nosso objetivo é mesmo o Brasil. Mais particularmente, Alagoas, ou seja, A ESCOLA NORMAL DE MACEIÓ.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. SARTO, Luís Sanches (Dic.) *Dicionário de Pedagogia*. Edit. Labor S. A. tomo I, verbete Escuelas Normales, p. 1262.
2. PEIXOTO, Afrânio. *Noções de história da educação*. 2.ª ed. São Paulo, 1936, p. 150.
3. LAROUSSE. M. Pierre. *Grand dictionnaire universel du XIXe. siècle*. Librairie Classique Larousse et Boyer, Paris, 1870, verbete École, p. 112.
4. PEIXOTO, Afrânio, op. cit. p. 168
5. ENCICLOPÉDIA Prática Jackson, v. 11. W. M. Jackson, Inc. Editor. Rio de Janeiro, 1957, p. 159.
6. SARTO, Luís Sanches, op. cit. verb.ete Escuelas Normales, p. 1265.

## 2. O ENSINO NORMAL NO BRASIL

No Brasil, a situação do ensino, de modo geral, nada difere da existente nos demais países americanos.

As confissões religiosas mantinham a supremacia da Instrução, antes mesmo do movimento iniciado, nos Estados Unidos, em 1837, por Horácio Man.

Entre nós, contudo, a essa época, o poder público já consolidara a sua posição no estudo e preparo de seus professores.

A "idéia prussiana" das escolas normais cedo encontrou guarida entre nós. Antecipamo-nos mesmo a muitos países da Europa, pois, como veremos adiante, em 1837 já se falava nessas escolas aqui em Alagoas e, dois anos antes, criava-se uma na província do Rio de Janeiro e se cogitava de outra na de Minas Gerais.

A propósito, qual, realmente, a primeira escola normal instalada no Brasil? Falo *instalada* porque, entre a idéia, criação e instalação pode mediar breve ou considerável espaço de tempo.

É o caso da nossa que, idealizada em 1837, criada em 1864, só veio a funcionar em 1869.

Amazonas, por exemplo, Pará, Paraíba, Pernambuco, Goiás, levaram entre trinta a quarenta anos da idéia para a instalação.

Em 1836, já encontramos, a província de Santa Catarina tentando introduzir o ensino normal, medida, porém, só tornada efetiva em 1880, quarenta e quatro anos depois.

Antes de mais nada, devemos um esclarecimento sobre a rápida excursão que ora empreendemos Brasil afora, na tentativa de situar as origens das nossas escolas normais. Esta parte do presente trabalho é apoiada na legislação (1834—1889) coligida pelo historiador Primitivo Moacyr, na sua alentada obra em seis volumes, já mencionada e à qual se devem, necessariamente, reportar as informações aqui expostas.

Possíveis e prováveis falhas poderão ser reparadas se os interessados de cada Estado juntarem aos nossos os seus esforços na organização de um futuro trabalho, melhor informado e, conseqüentemente, mais completo.

Dito isto, repetimos:

Qual a primeira escola normal instalada no Brasil?

Antes de tentarmos responder, salientemos uma referência encontrada à fl. 6v. da Fala com que o presidente da província das Alagoas, José Joaquim Machado de Oliveira, instalou, no dia 15 de março de 1835, a nossa primeira assembléia legislativa.

Ao tratar do pouco resultado obtido com o método Lancaster, aquí no Brasil, justifica ele o fracasso atribuindo-o: "ou seja porque a escola normal que neste sentido se estabeleceu na Corte do Império, em 1823, não tivesse bons elementos em seu começo ou porque não seja este método adaptado à índole de nossa juventude". (1)

A data nos apanhou de surpresa, confessamos. Consultáramos toda a legislação do Império. Viemos de Portugal, século XVIII afora. É certo que vários autores divergiam a propósito de qual a primeira escola normal instalada no Brasil, tudo porém a partir de 1835. Antes, nada. Nenhuma lei, nenhuma decisão encontráramos a respeito. E agora? Como proceder? Iríamos reformular toda a pesquisa em função do que afirmara o presidente J. J. Machado de Oliveira? Afinal, sua palavra era oficial, merecedora de fé, até prova em contrário. Voltamos, com mais vagar, ao texto da Fala e lá estava: *escola normal*. A data, em números bem legíveis, não deixava dúvida: 1823. E agora? Repetíamos. Relemos todo o período, e um exame mais demorado nos pôs na pista certa. O presidente se referia ao método de ensino chamado Lancaster e o relacionava à escola que, neste sentido, se estabeleceu na Corte em 1823, e ao pouco proveito dela obtido à falta de "bons elementos". Rigorosamente, não se tratava de escola normal, o "nome novo", de Lakanal. Era uma aula tipicamente lancasteriana ou de ensino mútuo, como queiramos chamar. O mestre adaptaria, precariamente, alunos maiores para transmitirem aos colegas menores os seus ensinamentos. Um rudimento de escola que improvisava auxiliares de ensino. Uma forma elementar, embrionária, de escola normal, admitamos. Se é assim, escola desse tipo tivemos, realmente, e logo em princípios de 1823, conforme Decisão do Império, permitindo a Nicolau Diniz José

Reynaud estabelecer, na Corte, uma escola de ensino mútuo. Meses depois, na Fala do Trono de 3 de maio de 1823. SM., conhecendo a vantagem desse ensino, confirma ter feito abrir uma aula pelo método lancasteriano.

Secundando o Imperador, a Reforma Januário Cunha Barbosa (26.5.1826) manda se crie, em cada capital de província, uma escola pelo citado método, onde se ensinem e se habilitem os mestres que devem, depois, propagá-lo por todo o Império.

Na discussão da Reforma, enquanto o deputado Paulo e Souza sugere que o mestre ensine pelo método que lhe aprouver, o sr. Holanda Cavalcante pergunta: — A escola de ensino mútuo é diferente das outras?

Ao que retruca o sr. Cunha Matos: — De tudo que tenho lido não encontrei um método como o de Lancaster; pode ser mau, mas não há melhor; ele bebeu essa grande doutrina da Índia e é de lá que tirou esse grande método de ensinar.

Ao que sabemos, em verdade, Lancaster simplesmente utilizou um método que a extrema penúria de sua escola inglesa o levou a *inventar* ou "a perfilhar", como dizia o presidente do Piauí, Franklin Dória. Por coincidência, proveniente da Índia, André Bell também implantou um outro, idêntico, para o qual reivindicou prioridade. Mas o fato é que, divulgado na Índia desde 1623, consoante relato do viajante Pietro Valle, o origem do método não tem idade. Empregado por gregos e persas (Plutarco, Xenofonte), já no século XI, em Toul, havia ensino dos mais atrasados pelos mais adiantados.

Como se vê, o processo de investigação da paternidade do método perde-se na poeira dos tempos.

Mas voltando à discussão, ou melhor, à Reforma Januária Cunha Barbosa, sabemos que a mesma se saiu galhardamente dos debates e as escolas ditas lancasterianas foram autorizadas a funcionar, não só nas capitais como também nas cidades, vilas e lugares populosos, segundo a Carta de Lei de 15 de outubro de 1827.

Cedo as escolas se propagaram por todo o Império. A falta de maiores recursos, elas supririam as normais, pois, não havia dinheiro para fundá-las, nem pessoas vocacionadas para ocupá-las. E então, ignorância e pobreza juntas se espalharam por todo este Brasil, sob a forma de método de ensino. E logo as conseqüências não se fizeram esperar. Queixavam-se os presi-

dentes de província da ineficácia do ensino mútuo que, ministrado por repetidores forçados e dispendiosos, não poderia substituir a verdadeira escola normal.

Quanto à da Corte, encontramos, realmente, referências a seu respeito ainda na primeira metade do século XIX. Mas se tratava simplesmente de aula pelo método Lancaster, cujo emprego também foi tentado em Pernambuco (1836), Bahia (1837) e até mesmo antes, aqui em Alagoas.

Na verdade, professores-adjuntos, alunos-mestres, são formas auxiliares de aprendizagem para o magistério, constituindo-se em próprias matérias do curso normal, pois, até este, ao mais das vezes, compunha-se de curso com apenas uma cadeira anexa a um colégio.

Na Corte o que houve foi, certamente, a instituição do aluno-mestre, confirmada pelos presidentes Francisco José Furtado, do Amazonas (1857) e Corrêa Câmara, do Rio Grande do Sul (1858).

De tudo que dissemos, e à falta de maiores informes, acreditamos ser esta a escola que se instalou na Corte em 29 de janeiro de 1823. Pode chamar-se lancasteriana, Mutual System, Monitorial System, conforme o figurino inglês, instituição de alunos-mestres ou adjuntos, ou outro nome que o valha, mas escola normal, de verdade, não. Mesmo porque, como veremos adiante, e ao que nos consta, nenhum documento, nenhum ministro do Império, posteriormente, fala em escola normal oficial, criada. Pelo contrário, todos insistem para que se funde uma, a exemplo das províncias que, neste particular, se anteciparam à Corte que só instalou a sua em 1880.

Após essa digressão, voltamos a insistir na pergunta: Qual a primeira escola normal instalada no Brasil?

Segundo a Reforma Leôncio de Carvalho (1878), a primeira escola desse gênero foi criada em Minas Gerais, no ano de 1835.

Procede a informação? Vejamos.

Em março de 1835, atendendo, em parte, sugestão do presidente da província de Minas Gerais, Bernardo Pereira de Vasconcelos, a assembléa determina que o governo estabeleça, quanto antes, uma escola normal para a instrução primária, o que não aconteceu, porquanto, em relatório de 1836, o presidente Manoel Dias Toledo esclarece que a mesma não foi pro-

vida por falta de opositor. Somente em 1841 é que a escola, quase completa, faltando somente os compêndios e tabelas indispensáveis à prática do novo sistema de ensino, matricula 40 alunos. Mas tão precariamente que, em 1846, o presidente Quintiliano José da Silva fala como se o curso não existisse, pedindo que se estabeleça um na capital.

Como vemos, não basta idealizar ou criar em lei uma escola. Rio Grande do Sul, por exemplo, em 1835, fala em uma de ensino mútuo, mas somente criada em 5 de abril de 1869 e posta a funcionar em 1.º de maio seguinte.

Quanto à da província do Rio de Janeiro, as informações são mais precisas. Podemos, efetivamente, dizer que “no meio de tanto atraso educacional brilhou uma estrela nos céus, em 1835, foi criada a primeira escola normal no Brasil, na cidade de Niterói”. (2)

O ato (lei n.º 10) foi baixado em 4 de abril de 1835 e a referida escola começou a funcionar em fins de outubro do mesmo ano.

Alguns autores citam a da Bahia como surgida em 1837, autorizada que foi pela lei provincial n.º 37, de 14 de abril de 1836. Todavia, só muito depois, em relatório de 1842, encontramos o presidente da província prometendo instalar, no ano seguinte, a escola criada em 1836. Na verdade, porém, ela começou a funcionar mesmo em 1842, pelo que concluímos dos presidentes Moura Magalhães (1848) e Álvaro Tibério Monteiro Lima (1856), que asseveram ter sido ela posta em exercício em 1842. Pelo visto, as da Bahia e Minas Gerais funcionaram quase ao mesmo tempo (1841—1842). Houve alguma antes? É provável.

Em outubro de 1837, na província do Ceará, foi criada uma dessas escolas, logo suprimida em 1840 e, ao que parece, não sendo não foi restabelecida, conforme deduzimos dos relatórios dos presidentes da província cearense, entre 1850 e 1883.

Uma das primeiras tentativas de escola normal de que temos notícia é a da fundada em Mato Grosso, logo após 1840. Nesta data, o presidente Estevam Ribeiro de Rezende refere-se a um contrato com Joaquim Felicíssimo de Almeida Louzada para instruir-se na escola de Niterói e reger uma outra na capital da província. O contrato foi, realmente firmado e a aula cessou até o fim deste, em 9 de novembro de 1844.

Autorizada desde 1836, finalmente através da lei 598, de 13 de maio de 1864, a província de Pernambuco instala, no torreão da alfândega, a sua escola normal. Também são dessa data as primeiras experiências de Piauí e Sergipe, este com tentativas desde 1838, tendo até mesmo sido enviado à Corte o padre Pedro Antônio Bastos, que fracassou em sua missão, para desgosto do presidente Wencesláu de Oliveira Bello.

Informações ora precisas, ora vagas, dispomos a propósito da criação das escolas normais das demais províncias e até, sobre o assunto, redigimos uma pequena história que, para não nos alongarmos, omitimos do presente trabalho.

Ressalvado o dito nas anotações anteriores a respeito da famigerada escola normal da Corte, criada em 1823, nada encontramos na legislação e relatórios ministeriais que se reporte a esse nome, o que é até justificável, dada a efervescência política da época, aliada ao fato de que a educação, no Brasil, começou (e continua) de cima para baixo, do ensino superior para o inferior.

Em 1851, Francisco Octaviano, nos seus *Ensaio Administrativo*, lamentando a ignorância dos mestres primários, observa que, na Bahia, no Rio de Janeiro (província), em Minas, em São Paulo, a deficiência de professores hábeis fez com que se adotasse a idéia prussiana das escolas normais. É muito de se estranhar que, num trabalho tão circunstanciado como aquele, nenhuma menção se faça a alguma dessas escolas por ventura existente na Corte.

No sul, em 1857, o inspetor geral do ensino do Paraná, dr. Silveira da Mota, recomenda que o governo geral institua uma escola normal na Corte, pois, a instalação de semelhante escola, ali, poderia "provocar uma sementeira de mestres para as províncias".

Lá no extremo norte (1858), o presidente Francisco José Furtado, do Amazonas, justificando-se pela não criação de sua escola, aponta o exemplo de províncias mais adiantadas e do próprio município da Corte que ainda não possuíam tal instituição.

Do dr. Souza Bandeira, em *Parecer* que, sobre escolas normais, enviou ao malgrado Congresso Pedagógico do Rio de Janeiro, nada acrescenta, apenas confirma:

"Entre nós fizeram-se várias tentativas para criar escolas normais, cumprindo dizer que as províncias levaram assinalada vantagem sobre o Município Neutro. Aquelas já contavam diversas quando, na Corte, o governo instalou a primeira, em 1880". (3)

Relatório ministerial de 1866 (ignorando por completo a propalada existência da escola normal da Corte) chama a atenção para a necessidade de se preparar convenientemente o ministério:

"Urge, finalmente, que se cuide de formar bons professores. É preciso que os conhecimentos que devem possuir, reunam qualidades e habilitações especiais que só em estabelecimentos pedagógicos se pode adquirir. Não se pode, pois, prescindir de criar, no Município da Corte, um estabelecimento daquela natureza. Este estabelecimento deve ser organizado segundo o plano das escolas normais da Bélgica".

O que é de se estranhar, contudo, é o total desconhecimento do ministro sobre as atividades educacionais das províncias, naquela época. Segundo ele, o Ato Adicional que proporcionou às províncias total liberdade no tocante à instrução, "trouxo a abstenção absoluta do Poder Central, o que é um grande mal. Entretanto, cabe a ele o direito de criar qualquer estabelecimento". E conclui S. Excia. o raciocínio:

"Sendo esta a inteligência que cabe a esta disposição (o direito de criar escolas) quer se atenda a sua letra, quer se consulte o seu espírito, entendo que é de manifesta utilidade que, depois de estabelecida nesta Corte uma instituição destas, e de modo que possa servir de modelo, se cuide de criar, nas províncias, simples seções normais, ao menos para a habilitação dos aspirantes ao professorado". (4)

Nenhuma referência a alguma escola normal por acaso já existente ou que existira na capital do império. E o que é estranho, nenhuma referência mesmo a alguma outra instalada em qualquer parte do território brasileiro. Ignorava o sr. ministro que possuíamos escolas normais? Desde 1835? Bem ou mal, já não haviam instalado as suas as províncias do Rio de Janeiro, Bahia, São Paulo, Pernambuco? Improvisadas pela eufória de legislar, talvez, mas, sobretudo, criadas pela honesta vontade de reparar um erro?

Com efeito, tão logo liberadas pela lei 15 (Ato Adicional), que, no seu art. 10º, § 2.º, determina "competir às assembleias legislativas provinciais legislar sobre instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la, exceto o ensino superior", as províncias se apressaram no fabrico de leis. Entretanto, conforme esclarece Gonçalves Dias, no seu relatório de 1852, as leis e regulamentos provinciais relativos à instrução pública, ainda que copiados uns dos outros, variavam de província para província, muitas vezes, dentro da mesma província, de uma a outra legislatura, de um para outro ano.

E, na profusão de leis, aqui e alí iam surgindo reformas de ensino, regulamentos, e, com eles, novas escolas, escolas normais, entre outras coisas.

A pressa, certamente, o despreparo total e fatores outros facilmente determináveis, contribuíram para o mau funcionamento de quase todas essas escolas e extinção de muitas, o que veremos adiante.

Mas o fato é que o Município da Corte, sempre alheio à sorte das províncias, acabou por esquecer também, no seu complexo educacional, uma instituição básica: a da formação do magistério. Legislou a respeito de tudo. De início, o ensino médico. Já na última regência, o ensino secundário sofreu notável reorganização com a reforma do Colégio Pedro II.

Com base no modelo francês, o ensino primário é substancialmente reestruturado com o decreto de 17 de fevereiro de 1854. Mas, de escola normal mesmo, nada.

É certo que a época não era propícia. De 1865 a 1870, quinquênio da Guerra do Paraguai — dizia o Barão de Loreto — o desagravo da honra nacional absorve a atenção e os esforços dos poderes públicos. (5)

Mesmo assim, o relatório ministerial de 1867 renova a idéia da criação de estabelecimentos pedagógicos para habilitação dos candidatos ao magistério e a fundação, no município da Corte, de um estabelecimento próprio para preencher esse fim. Só faltou dizer o nome: escola normal.

O que fez, em 1870, o Projeto Paulino de Souza, apontando, como uma das três providências para a reorganização do ensino primário e secundário da Corte, a criação de uma escola normal primária.

Secundando Paulino de Souza, a Reforma João Alfredo, de 1871, assegura que só se alcançarão bons resultados no preparo dos professores com a criação de escolas desse gênero, solução também indicada, em 1873, pelo presidente das Conferências Pedagógicas, Felipe da Motta de Azevedo Corrêa.

Sabe-se que na mesma época (25.3.1874) é instalada, na Corte, uma escola normal particular, nascida já sob ameaça de extinção, face à autorização contida na lei orçamentária no tocante à criação de escolas normais oficiais.

O Projeto da Reorganização do Ensino Primário, ainda do ministro João Alfredo em 1874, refere-se à criação, no município da Corte, de duas escolas desse gênero, medida que deveria ser estendida às províncias, segundo aconselha a Reforma Leôncio de Carvalho, em 1878.

Finalmente, é criada a escola normal da Corte, nos termos do decreto n.º 7.684, de 6 de março de 1880. Não duas, como pretendiam as reformas, mas apenas uma que, supomos, se antecipava somente à do Amazonas, talvez à de Goiás.

E logo vieram as reformas de praxe. Em 1881, pelo decreto n.º 8.025; em 1883, através do *Parecer* do dr. Antônio Herculano de Souza Bandeira Filho e o Relatório do dr. Benjamin Constant; em 1886, pela Reforma apresentada por uma comissão ao ministro do império, barão de Mamoré.

Enquanto, isso, nas províncias, a braços com mil problemas, poucas vivendo bem, outras regularmente, algumas já morrendo (houve delas que, extintas, voltaram a funcionar), as escolas normais cumpriam devotada tarefa.

Entre nós (Alagoas) as dificuldades não foram menores. Mas conseguimos sobreviver às exigências do trinômio: IDÉIA, CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. OLIVEIRA, José Joaquim Machado de. *Fala com que o exmo. sr. dr. (...) presidente da provincia das Alagoas, instalou a sua primeira Assembléa Legislativa, em 15 març. 1835*, fls. 6v—7 — APA.
2. FONTOURA, Afro do Amaral. *Didática geral*. Rio de Janeiro, 1965, p. 39
3. HANDEIRA, Souza. Parecer sobre o assunto "Escolas Normais" enviado ao malogrado Congresso Pedagógico do Rio de Janeiro. *Revista do ensino*. Maceló, 15 fev. 1892, ano II, p. 163—165.
4. PRIMITIVO MOACYR. *A Instrução e o Império*. São Paulo, 1937, v. 2.º, p. 93—94, rio.
5. LORETO, Barão de. A instrução. In: *A Década Republicana*. v. VIII, Rio de Janeiro, 1902, p. 56—69.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

OLIVEIRA, José Joaquim Machado de. Fala com que se abriu a sessão de 1891, presidente da provincia das Alagoas, proferida na Assembléa Legislativa, em 15 de maio de 1891, pp. 14-17. — ALA.

PONTOURA, Afonso de Almeida. Dictionnaire de l'Alagoas. 1906, p. 39.

BANDEIRA, Roder. Faltas sobre o assunto "Escolas Normais" enyado no Congresso Pedagógico do Rio de Janeiro. Revista do ensino. Março, 15 de 1902, ano II, p. 162-163.

PRIMÍVIO MOCAYR. A instrução e o ensino. São Paulo, 1931. v. 2, p. 82-84, 710.

LORETO, Barão de A. Instrução. In: A década republicana. VIII, Rio de Janeiro, 1902, p. 84-86.

CACIÃO DO ATEU

Segunda Parte

O CURSO NORMAL: 1869—1912

## 1. IDÉIA DA CRIAÇÃO

Após percorrermos todo o Brasil, num retrospecto apenas ilustrativo e sabidamente sujeito a futuras correções, não nos é difícil, na imensidão da costa brasileira, divisar, agora, a pequena província das Alagoas.

Na realidade, o nosso processo de formação cultural foi semelhante ao das demais regiões do Império. Aqui, nas Alagoas, anteriormente ao Ato Adicional, nada havia sobre instrução pública que não fosse a lei de 15 de outubro de 1827.

Assim falava ao presidente Sá e Albuquerque o nosso primeiro diretor da Instrução Pública, José Correia da Silva Titara, em relatório de 31 de janeiro de 1856.

E após o ato, a estrutura pouco mudou. A exemplo das outras províncias, passamos a legislar desordenadamente também sobre Instrução Pública, criando escolas, regulamentos, etc... Falava-se muito em fiscalização de ensino, vencimentos do professor. Prescreviam-se normas para o provimento das cadeiras, mas logo em seguida outros dispositivos liberavam-nas de quaisquer formalidades. O autorizado Titara assevera que as nomeações de professores eram feitas sem escrúpulo, verdadeiro abandono e patronato. E conclui tristemente, no seu já citado relatório, que era total o descrédito do magistério quando o encontrou em 1853.

Já em 1835, o presidente José Joaquim Machado de Oliveira se referia ao emprego do magistério como aviltado pelos mesquinhos ordenados.

Sem querermos nos alongar no assunto — o que faremos, oportunamente, no trabalho sobre *O Provisionamento do Magistério Primário* — diremos apenas que tudo contribuiu para o lamentável estado da Instrução Pública. A partir do mais importante, do fundamental: o professor.

Persistia o descaso pelo ensino básico. O secundário, res-  
tito a aulas isoladas, quando muito *preparava* aos cursos su-

periores. Junte-se a isso a descontinuidade administrativa, a precariedade dos incipientes orçamentos provinciais, a efervescência da política partidária, e está composta, talvez, a fenomenologia do sistema educacional brasileiro da primeira metade do século passado. O que não constitui desonra pois esse era o panorama dos demais países americanos e quiçá de muitos da Europa.

Havia, contudo, a boa fé, e, de modo geral, evidenciava-se a preocupação oficial pelo problema do ensino, através de reformas que os nossos governos decretavam, mas quase sempre não chegavam a executar, pois, frequentemente, mal assumiam, eram logo substituídos por outro presidente adventício, alheio às coisas locais.

Segundo o mencionado presidente José J. M. de Oliveira, algumas cadeiras da instrução primária foram dadas pelo extinto Conselho do Governo, sob a condição de que seriam ensinadas pelo método Lancaster, o que, infelizmente, não ocorreu. Era, contudo, a tentativa inicial, logo a seguir apoiada por esse mesmo presidente em sua primeira Fala. Desta, cerca de um terço é ocupado com a Instrução Pública, demorando-se S. Excia. na análise da situação do ensino em seus múltiplos aspectos, considerando, inclusive, a posição do magistério face a adoção do método Lancaster.

Mais diretamente, porém, em Fala de 1836, o presidente Antônio Joaquim de Moura fere a questão, recomendando à Assembléia a providência oportuna de enviar-se à Corte um professor para depois repartir a instrução com os seus colegas.

E era o que fazia a maioria das províncias. Sentindo a responsabilidade de formar bons mestres, sem recursos financeiros e pessoal idôneo, apelavam para as melhores aquinhoadas. Para estas enviavam ou tentavam enviar candidatos para o curso de professor adjunto, na Corte, e de escola normal, em Niterói. Assim agiram, entre outras, as províncias do Ceará, Sergipe, Paraíba, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul.

Aquí entre nós, o presidente Rodrigo de Souza da Silva Pontes, já em 1837, insiste na idéia de mandar-se um professor à Corte praticar no método Lancaster e, mais tarde, criar-se uma *escola normal*.

É a primeira vez que encontramos escrita, com todas as letras: *escola normal*, e com seu verdadeiro conceito, pois o pre-

sidente reconhece nela a solução ideal para o magistério, ante a precariedade do método Lancaster. Contudo, por enquanto, este é o que se poderia experimentar. Algumas províncias, como a do Rio Grande do Norte, nem se definiam por um método. Contentavam-se com coisa mais modesta, aproveitando os elementos já existentes e estabelecendo, em qualquer colégio, um curso para aqueles que se propusessem ao professorado. Outras, como a da Paraíba, ao decidirem-se a respeito das vantagens das escolas normais sobre os cursos de ensino mútuo, analisavam os vários métodos estrangeiros, concluindo, por fim, que ambos eram, na realidade, adotados pelos países cultos da Europa.

Por isso é que, por via das dúvidas, a província de Minas Gerais, ao cogitar da criação de uma escola normal, não se refere a nenhum método em especial, mas que esta se organize pelo que for mais expedito e aceito nos países civilizados.

M. P. de Oliveira Santos, ao esboçar a história da instrução pública no Brasil, não deixa “de reconhecer a racionalidade do método adotado àquela época, em que os discípulos davam lições uns aos outros sob a direção do mestre. Esse método de ensino — esclarece ele — aplicação do *docendo, discitur*, era excelente naquele tempo em virtude da falta de professores, e, além disso, obedecia a uma lei capital da pedagogia: do ensino em que a criança, seguindo as próprias inspirações, aprende por si mesma a raciocinar, argumenta, objeta, e questiona, chegando, pelo desenvolvimento gradual de suas faculdades intelectuais, à consciência de sua personalidade”. (1)

Mesmo fora das escolas normais, os sistemas divergem em os países. O citado Gonçalves Dias recomenda que nas províncias se adote “O sistema prático de formar professores que Taylor admirou na Holanda. Aproveitar os meninos pobres, adiantados e inteligentes de uma escola primária, quando prontos nas matérias do ensino, dar-se-lhes uma pequena mensalidade afim de continuarem como monitores no exercício do ensino; depois de convenientemente preparados e segundo a aptidão que mostrassem, dar-se-lhes um ordenado como professor adjunto às escolas mais frequentadas e substituindo as vagas no impedimento dos proprietários”. (2)

Ms as dúvidas continuam a respeito dos métodos. Insatisfeito com o funcionamento de sua escola normal, o diretor geral da Instrução Pública de Sergipe expõe ao presidente João P. de A. Pinho as incertezas de sua escola entre o sistema ale-

mão (escola normal) e o prático holandês (alunos-mestres, ou adjuntos).

Na província do Rio de Janeiro, o presidente Luiz P. C. Ferraz, impressionado com as despesas e fracasso da sua escola normal e, mais ainda, com o número de países que competem no páreo dos sistemas, recorre, também, ao padrão europeu, dosando o sistema austriaco com o holandês.

Remontando a raízes monásticas, volta o governo a não só pensar em sistema de ensino, mas e principalmente, em cuidar da personalidade do professor.

Sobre o assunto, sistemas, localização de escolas, etc... expõe interessantes conceitos o conselheiro Francisco Octaviano, nos seus *Ensaio Administrativo* e que julgamos oportuno transcrever, embora datem de 1851:

“A grande utilidade das escolas normais está menos na instrução que oferecem a seus alunos, do que no complemento de educação que lhes ministram, tornando-os capazes de habituarem-se a uma nova vida regrada, sem ostentação, austera e frugal, sem dureza, sistemática, sisuda, amena, sem adaptação e sem alarde, uma vida, em suma, que mais tarde não lhes cause tédio. É necessário que a época em que o aluno-mestre sair de uma escola normal não lhe pareça uma época de emancipação, nem tão pouco o começo de uma vida de privação e de miséria. A escolha da localidade para as escolas normais é objeto de séria atenção. Em geral não se notam as ausências de bons mestres. As escolas públicas são ali quase que desnecessárias porque há excelentes professores particulares, bem remunerados pelos pais de família e bastaria que o governo lhes dessem uma retribuição para admitirem às suas lições os meninos pobres. É para o nosso interior, para as freguezias do centro, para as povoações rurais, que os homens de inteligência não querem sujeitar-se a ser professores porque não esperam colher vantagens que os compensem das privações com que lhes acena uma vida, além do mais, inglória. Como pois estabelecerem-se as escolas normais nas capitais, onde há a vida de luxo e de dissipação, a vida efeminada e de emoções, com o fim de se arrancar daí homens que se dediquem a uma carreira laboriosa, longe de tudo

o que lhes afagou a imaginação, em povoados humildes, arredios e, às vezes, inóspitos?

E prosseguindo:

M. Dupont, falando das escolas normais da Suíça, expõe os dois sistemas que aí se seguem. O primeiro, cujo tipo é a escola de Lausane e que se assemelha ao sistema francês, tende particularmente ao desenvolvimento intelectual do homem e cura menos de acomodar os hábitos do professor aos costumes das populações laboriosas, do que instruí-los e de encarecer-lhes os acontecimentos. O segundo tipo ocupa-se, sobretudo, em transformar o discípulo em lavradores religiosos e instruindo-os para mostrar, de um modo sensível à gente do campo, que a instrução e a elevação de sentimentos podem conciliar-se com o trabalho mecânico.

Desejo — conclui o conselheiro — que as escolas normais, imbuindo o espírito religioso, criando o gosto do trabalho e estimulando a dedicação, não olvidem a instrução; mas penso que, para obter esse acordo, fora melhor fundá-las em municípios agrícolas, em lugares retirados, afim de que não suceda o que já sucedeu às de São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro, etc... que nenhum fruto deram até hoje”. (3)

Muita coisa a comentar sobre o que diz F. Octaviano, o conselheiro Francisco Octaviano de Almeida Rosa, polígrafo e homem público da maior evidência, sempre atento aos problemas da educação.

Mas voltemos à nossa escola, ou melhor, à idéia da criação da Escola Normal de Maceió.

Em relatório de 1840, o presidente João Lins Cansação de Sinimbu, reconhecendo a inidoneidade dos professores para o exercício do magistério, julga necessário a criação de uma escola normal. Para isto, aconselha o engajamento de mestre estrangeiro, segundo o padrão europeu, que dominava as demais províncias, tendo até a de Minas enviado à França o cidadão Francisco de Assis que, de volta, apresentou memória em defesa do ensino mútuo e simultâneo.

Manoel Felizardo de Souza Melo, nosso presidente em 1842, é de opinião que aqui mesmo se deve procurar pessoa qualificada para instalar a escola.

Mas os anos se sucedem e nem mais uma palavra sobre escola normal, até que, em 1846, o presidente Antônio Manoel de Campos Melo vai direto ao assunto:

“A criação de uma escola normal seria a pedra de toque para os professores; ministraria às aulas um método regular e uniforme e habilitaria convenientemente os opositores às cadeiras vagas ou que, para o futuro, se fossem criando. Tal instituição seria, uma vez que tomásseis as cautelas convenientes para ser efetiva e utilmente realizadas, o benefício mais relevante que podíeis fazer à vossa província, o mais justo emprego que se daria às rendas produzidas pelo sacrifício de nossos contribuintes”.

Quase dramático, continua S. Excia:

“Fazei, senhores, todas as economias possíveis e repugnai despende inutilmente as vossas rendas, mas não economizeis com detrimento da *Educação da Mocidade*, nem temais de aplicar, para o desenvolvimento da sua instrução, todos os meios pecuniários necessários.

O Conselho de Instrução Pública, habilitando o governo da província com as informações precisas, no que respeita a este ramo do serviço público e empenhando-se hoje pelo melhoramento do ensino e em corrigir alguns defeitos dos professores, justifica a sua criação”. (4)

Não obstante, o apelo de Campos Melo não chegou aos ouvidos dos seus imediatos sucessores e até de responsáveis pela Instrução Pública. Nem mesmo o diretor Titara, conhecedor profundo do assunto, ao expor, em 1854, as nove causas do mau estado da Instrução Pública em Alagoas, e que concluiu por sete propostas que deveriam ser enviadas à Assembléia, em nenhuma delas se define pela criação da escola normal. O que é estranho, pois, em relatório do ano anterior, reconhecendo a falta de preparo e vocação dos mestres como os males maiores da instrução, ele afirma:

“Não temos pessoas habilitadas em didática; os exames dos pretendentes ao magistério limitam-se à mera prova de instrução nas matérias que se propõem a ensinar sem o examinador e a autoridade

fique com a menor ciência de que lhes têm ou não aptidão para transmitir o que houverem de ensinar. O professor de instrução elementar — esclarece Titara — dirige-se a inteligências sem cultivo, que têm necessidade de explicações extremamente claras.

Não basta ter noções ou idéias de uma coisa para sabê-la transmitir; é preciso ter vocação e conhecimento da arte de transmitir para se fazer entendido”.

Mesmo sem falar em escola normal, Titara, citando Couvier, insiste:

“O melhor plano de ensino não pode ter execução sem bons mestres: eles devem estar penetrados do sentimento de sua vocação, devem possuir a arte de ensinar e dirigir a mocidade. Como, pois, esperarmos com fundamento obter, por ora, vantagens no ensino primário, quando um só dos nossos professores não aprende a ensinar? É esse o nosso primeiro mal, o defeito radical da instrução”. (5)

José Antônio Saraiva, o presidente a quem Titara se dirigiu em 1854, inclui, entre as propostas sugeridas, a escola normal. Em defesa de sua utilidade (tão posta em dúvida por vários governantes, a ponto de Gonçalves Dias comentar: “Não sei que prevenção há, entre nós, contra estas escolas”) ele apresenta interessantes argumentos, inclusive explicando que as despesas de instalação seriam diminutas, caso abandonássemos a mania de copiar modelos estrangeiros.

Novamente Titara, em sucessivos relatórios (1856 a 1858) lembra a importância de uma instituição para formar professores.

Para o comendador Pedro Leão Velloso, presidente em 1860, o preparo dos mestres é o problema básico da educação. E justifica a sua asserção, apoiando-se nas palavras de Cousin que afirma ter a instrução secundária, na França, saído das ruínas quando Napoleão criou a Escola Normal Central de Paris.

Ainda em 1860, surge a *Geografia* do dr. Thomaz do Bonfim Espíndola. E entre os assuntos tratados (política, história, administração) figurava, naturalmente, a Instrução Pública:

"A educação da mocidade é, em geral, confiada a professores sem habilitações. Na província existe um grande número de cadeiras de instrução primária, como se poderá ver do mapa junto: entretanto, não há sequer uma *Escola Normal*". (6)

Ao que sabemos, esta é a primeira vez que ouvimos o dr. Espíndola falar em escola normal. Mas a partir daí, não cessam os apelos do grande alagoano em favor do nosso instituto de mestres, chegando mesmo, em sessão da Assembléa Provincial de 20 de junho de 1860, a apresentar um projeto para a sua criação.

Deputado sempre presente às comissões, participando ativamente de todos os problemas da província, ele não descansou enquanto não viu, em letras de forma, a escola normal *definida* por lei. Criada esta, já então como inspetor dos estudos, lutou o dr. Espíndola insistentemente pela sua instalação, a que, infelizmente, por motivos políticos, talvez, não teve o seu nome ligado, pois, a essa altura, já se desligara do alto cargo.

Mas a batalha para aprovação do seu projeto foi longa e árdua e travada em meio à mais negra miséria financeira.

O vice-presidente Roberto Calheiros de Melo, em relatório de 1861, expõe a terrível crise motivada pela ilusão das rendas oscilantes que persistiram até 1858, criando encargos pesados imprevisivelmente. Enquanto a arrecadação diminuía, a Instrução Pública, com o acréscimo imprudente de cadeiras, passou sua despesa de cinquenta e quatro contos de réis para noventa e oito e a folha do funcionalismo de oitenta e sete subiu para cento e trinta e dois contos.

Era esta a situação dos cofres provinciais no binômio 1860/61.

O dr. Roberto C. Melo permaneceu no exercício apenas trinta e dois dias, tempo porém suficiente para transmitir, em detalhes, a crua verdade ao seu sucessor, o dr. Antônio Alves de Souza Carvalho, que, tão logo inteirado da situação, inicia uma série de restrições com vista a salvar o barco. E, como medida extrema, surge a famigerada lei 370, de 4 de julho de 1861, que, além de restringir, extinguir muitas coisas, ainda pede empréstimos "pagáveis no maior espaço de tempo possível".

E assim, em consequência, ficam reduzidas as gratificações dos médicos, as diárias dos "colaboradores", as percentagens dos agentes das rendas provinciais; suprimem-se dezenas de cadeiras e, na vassourada implacável, vai de roldão, também, o Liceu Alagoano, felizmente logo restabelecido em fins de 1863.

Mas, sacrificado mesmo, foi o funcionalismo *convidado* que foi, através de "uma contribuição extraordinária" à imposição do desconto de vinte por cento de seus vencimentos, que iam sendo proporcionalmente descontados dos pagamentos que se lhe fizessem.

E o responsável maior pela crise era a Instrução Pública. Suas cento e onze aulas primárias, desordenadamente disseminadas pela província, representavam um pesado fardo. E, para torná-lo mais leve ou, pelo menos, justificável, o presidente Leão Velloso nomeia uma comissão composta dos doutores Thomaz Espíndola, Bernardo Pereira do Carmo e José Alexandrino Dias de Moura que, ao lado do diretor e vice-diretor da Instrução Pública, iriam estudar os defeitos do ensino oficial, principalmente no que se referia à formação dos professores.

Três anos, contudo, ainda esperaria a província das Alagoas para ver realizado o sonho de possuir uma escola normal, se não funcionando, pelo menos, oficializada por lei.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. SANTOS, M. P. de Oliveira. *Dicionário histórico, geográfico e etnográfico do Brasil*. v. 1.º, Rio de Janeiro, 1922, p. 401.
2. PRIMITIVO Moacyr. *A Instrução e as províncias*. São Paulo, 1939, v. 2.º, p. 520.
3. Idem, *ibidem*, p. 559—560.
4. MELO, Antônio Manoel de Campos. *Fala à Assembléa Provincial Alagoas, pelo (...) presidente da província, em 15 març. 1846*. Maceió, 1846, p. 24—25.
5. TITARA, José Correia da Silva, apud Craveiro Costa. *Instrução pública e instituições culturais de Alagoas*. Maceió, 1931, p. 12.
6. ESPÍNDOLA, Thomaz do Bomfim. *Geografia física, política, histórica e administrativa da província das Alagoas*. Maceió, 1860, p. 21.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BANTOS, M. P. de Oliveira. Distúrbios históricos, geográficos e etnográficos do Brasil. v. 1.º. Rio de Janeiro, 1921, p. 401.
- PRIMÍEVO MORAIS. A Instrução e as províncias. São Paulo, 1939, v. 2.º, p. 570.
- Idem. Ibidem, p. 570-580.
- MELLO, Antônio Manoel de Campos. Fato e assembleia. Proem. (Lei Algora, pelo (...)) presidente da província, em 15 de maio, 1846. Macaé, 1946, p. 24-25.
- TITARA, José Correia da Silva. apud Craveiro Costa. Instrução pública e instituições culturais de Alagoas. Macaé, 1987, p. 13.
- ESPINDOLA, Thomas de Brito. Geografia física, política, histórica e administrativa da província das Alagoas. Macaé, 1866, p. 21.

## 2. CRIAÇÃO

O ano de 1864 é definitivo para a concretização da idéia da nossa escola normal.

Os governos continuam a insistir nas reformas de ensino e a tecla mais batida é a concernente à qualificação do professor primário.

É ainda o vice-presidente Roberto Calheiros de Mello que, em relatório de maio de 1864, assim dizia:

“A única reforma eficaz seria aquela que contribuisse para a formação de um professorado no sentido da alta missão a que ele é chamado a desempenhar. O magistério é um sacerdócio: é preciso que o mestre se compenetre da sua nobre missão”. (1)

Nenhum presidente, contudo, se animara a acolher, em termos oficiais, qualquer iniciativa a respeito da escola.

Aliás, num retrospecto sumário da nossa legislação de ensino até princípios de 1864, veremos que pouco se houvera feito até essa data, não obstante a liberalidade proporcionada pelo Ato Adicional.

Assim, a nossa primeira lei sobre Instrução Pública não é propriamente nossa e sim a carta régia de 15 de outubro de 1827, a respeito do ensino primário, suas normas, etc...

A partir daí, de importante mesmo, temos: o próprio Ato Adicional (1834); o regulamento da instrução primária e criação de aulas secundárias e primárias (1835); normas para a inspeção de ensino, direitos e deveres de professores (1836); criação do Conselho Permanente de Instrução (1843); criação do Liceu Provincial (1849); novo regulamento da instrução primária (1853); criação do Colégio dos Educandos (1854); extinção e restauração do Liceu (1861 e 1863).

a) O Projeto de n.º 36

Começos de 1864. Voltava o Liceu às suas atividades escolares. A situação financeira era menos pessimista, pois, como assevera o presidente José Bento, sempre houve saldo a partir de 1863.

O número de nossas aulas primárias era maior do que o das províncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro. O ambiente na Instrução Pública despertava novas esperanças. Seria agora, sem dúvida, a vez da Escola Normal.

Em termos de lei, surgem as primeiras providências. E cabe, ainda, ao dr. Thomás Espíndola iniciá-las. A seu ver, entretanto, havia outros problemas cuja execução deveria se antecipar à criação do curso normal. Era necessário reformular a classificação das escolas, a inspeção municipal e, principalmente, a diretoria da Instrução Pública.

Sabedor de que a secretaria do Governo dispunha de alguns trabalhos acerca da matéria (instrução pública), o dr. Espíndola requereu ao governo, em sessão da Assembléa Legislativa de 4 de maio de 1864, os relatórios e mais trabalhos sobre o assunto, afim de que melhor pudesse a comissão designada elaborar um projeto definitivo.

Infelizmente, não temos em mãos cópia do supramencionado requerimento, como também não dispomos de todas as resenhas das sessões, as quais só nos chegaram, esparsas, através de jornais da época, cujas coleções também são incompletas.

Utilizando aquí trechos de um documento, procurando relacioná-lo com outro mais adiante, levando dias e dias, semanas e semanas, à cata de uma informação avaramente escondida nas quase intocáveis páginas de jornais centenários; lendo nas entrelinhas de papéis ilegíveis, é que juntamos elementos para contar a presente história, que não é nossa, pois tão somente estamos dando sequência aos depoimentos das autoridades e aos textos de lei referentes à Instrução Pública.

Não sabemos se o requerimento do dr. Espíndola foi atendido. Mas sabemos que o projeto sobre a reforma da instrução primária e criação da Escola Normal foi apresentado em sessão ordinária de 21 de maio de 1864.

É de se presumir que o autor intelectual do novo projeto tenha sido o dr. Thomás Espíndola e que o seu colega de co-

missão e profissão, o dr. Miguel Alves Feitosa, apenas se limitara a apresentá-lo porque ficou somente nisso a sua atuação. Quanto ao outro membro da comissão, o sr. Euthiquio, este era abertamente contrário à idéia, tanto assim que seu nome consta como voto vencido e seus apartes foram no sentido de derrubar o projeto. Por isso é que atribuímos a paternidade desse outro ao dr. Espíndola, a exemplo do que ele já fizera em 1860.

O novo projeto que, entre outras coisas, criava a Escola Normal, tomou o número 36. Composto, inicialmente, de 21 artigos, foi, posteriormente, transformado na Resolução 424, de 10 de junho de 1864. Por ele ficavam extintos os empregos de diretor e vice-diretor da Instrução Pública e, em seu lugar, criado o de inspetor geral dos estudos. Os presidentes das Câmaras passavam a exercer as funções dos inspetores municipais (extintos). Estabeleciam-se normas para a classificação das escolas, etc... mas continuava em vigor o regulamento da Instrução Pública de 1853, exceto, é claro, no que especificamente determinava o projeto.

A partir do artigo 17, temos a Escola Normal:

“O governo, logo que as forças do cofre permitam, sem sacrifício da província, estabelecerá, na Capital, uma Escola Normal de instrução primária”. (2)

Seguem-se os parágrafos, em que se determinam o curso, as matérias, os métodos, a matrícula, o professor, o diretor, e até os castigos. Assinam, com data de 21 de maio de 1864, os drs. Feitosa, Espíndola e o sr. Euthiquio (vencido).

Na sessão de 30 de maio entra o projeto em discussão. Em sua defesa, principalmente no que toca à Escola Normal, o dr. Espíndola é intransigente. É ele quem fala em nome da comissão, quem procura convencer os seus pares, provando a necessidade da criação da Escola, como única maneira de se atingir o ideal da educação.

Os trechos abaixo, transcritos de parte dos debates verificados na Assembléa quando da discussão do projeto bem documentam a atuação do dr. Espíndola:

“Sr. Euthiquio: — E o projeto (o de n.º 36) trás-nos esta felicidade?”

Sr. Espíndola: — Evidentemente, porque cria uma escola normal, onde se deverão ensinar os me-

lhores métodos e processos de ensino, onde tem de ser metodizada a instrução primária da província. Se a comissão não determinou que esta escola seja desde já criada, foi porque esperava novas medidas econômicas aparecessem nesta casa, afim de poder existir logo a sua criação; pois que os nobres deputados sabem que, não passando o primeiro artigo deste projeto e outras muitas medidas econômicas, a província não poderá dispor, sem dúvida, dessa pequena despesa de dois contos de réis para ter lugar a criação dessa escola; mas a comissão congratula-se com os nobres deputados: porque, se entendem que a província, nas circunstâncias atuais, pode comportar a despesa da aposentadoria do diretor da Instrução Pública, com maior razão pode comportar com a da criação da escola normal; despesa esta que entendo deve ser feita mesmo com algum sacrifício, porque este estado de coisas não pode, nem devemos consentir que continui logo que somos progressistas.

O sr. Euthiquio: — E o projeto satisfará?

O sr. Espíndola: — Parece-me que tenho provado que sim.

O sr. Paulo Carvalho: — A escola ficará para quando houver dinheiro.

O sr. Espíndola: — Se a província pode sustentar lugares de luxo em relação às suas forças, se pode conceder aposentadorias, pode, desde já, criá-la. Em segunda discussão, pretendo apresentar uma emenda a esse artigo que trata da sua criação. Creio, senhor presidente, ter suficientemente provado a utilidade deste projeto; por isso aqui termino, aguardando a continuação da discussão". (3)

Lamentavelmente, não encontramos a resenha da sessão em que o dr. Espíndola apresentou a emenda ao projeto 36.

Mas na do dia seguinte, justificando a extinção do cargo de diretor geral da Instrução Pública e a criação da escola normal, ele argumenta:

"Convençam-se os nobres deputados de que os lugares de diretor geral e vice diretor geral da Instrução Pública, no estado atual de nossas finanças,

são objetos de luxo. Extintos esses lugares, pode reverter em favor da Instrução Pública esse excesso de despesa, estabelecendo-se a escola normal, afim de que seja derramada, metodicamente, a instrução pela província; pois ainda quando o diretor geral cumprisse bem os seus deveres, ainda quando fosse uma capacidade intelectual transcendental, existindo a instrução sem método, sem processo de ensino, a escola normal seria mais proveitosa com a direção da instrução por intermédio de um lente catedrático do Liceu". (4)

#### b) A Resolução n.º 424

Finalmente, em 18 de junho do mesmo ano de 1864, o vice-presidente Roberto Calheiros de Mello sanciona a Resolução n.º 424 decretada pela assembléia provincial.

É quase o texto anterior, do projeto n.º 36, que lhe deu origem, apenas acrescido de três artigos. Ficam, realmente, extintos os lugares de diretor, e vice-diretor da Instrução Pública, porém é criado o de inspetor geral dos estudos. Seguem-se os restantes dispositivos, sem modificações, e já mencionados no projeto.

Quanto à escola normal, contudo, constata-se algumas alterações havidas entre o projeto inicial e a resolução sancionada, a partir mesmo do próprio número do artigo que, no projeto se inicia com o de número 17 e mais 11 parágrafos e na resolução com o de n.º 13 e seus 10 parágrafos.

A resolução 424 se compõe de 24 artigos, tratando, do n.º 1 a 18 e do 20 a 24, da diretoria da Instrução Pública, ensino primário, etc...

O artigo 19 que, pela sua importância histórica, ora transcrevemos, é todo dedicado à Escola Normal:

"Art. 19 — O Governo estabelecerá na capital uma escola normal de instrução primária em que se ensinarão, em curso de dois anos, o desenho linear e todas as matérias exigidas na presente lei para o ensino primário, além dos diversos métodos e processos de ensino, sua aplicação e vantagens comparativas.

§ 1.º: A aritmética, geometria prática, gramática nacional e análise dos clássicos da língua por-

tuguesa e as noções gerais de geografia e de história do Brasil serão ensinadas pelos respectivos lentes do Liceu, pelo que não poderão ter aumento de ordenado nem de gratificação. Todas as demais matérias serão ensinadas pelo professor da Escola Normal.

§ 2.º: O professor da Escola Normal será de livre nomeação do Governo e perceberá o ordenado de um conto e quinhentos mil réis anuais.

§ 3.º: A escola estará sob a imediata inspeção do Governo e do inspetor dos estudos.

§ 4.º: O Governo fornecerá ao professor, além da casa apropriada, na qual deverá funcionar também o Liceu, para melhor comodidade dos lentes e do ensino, todos os instrumentos, livros, modelos e mais objetos que foram precisos para os exercícios.

§ 5.º: O professor desta escola organizará um regulamento em que especificará o programa do ensino, a polícia e economia das escolas, os castigos e a duração dos exercícios e o submeterá à aprovação da congregação do Liceu, da qual deverá ser membro, e esta aprovação será levada ao conhecimento do Governo por intermédio do inspetor dos estudos.

§ 6.º: A classificação das matérias da escola normal deverá ser feita pelo seu professor, aprovada pela congregação do Liceu.

§ 7.º: Ninguém poderá matricular-se na Escola Normal não sendo maior de 16 anos e não mostrando-se, em exame, instruído na leitura e na escrita.

§ 8.º: A aprovação plena obtida pelos alunos da Escola Normal no fim do curso, dá-lhes a preferência rigorosa, havendo igualdade de exame no curso, para todos os empregos públicos provinciais, e muito principalmente para o professorado, provando, em todos os casos, a sua moralidade por atestação do professor da Escola Normal, da câmara municipal e do inspetor dos estudos.

§ 9.º: Enquanto não se estabelecer a Escola Normal, só se dará provimento provisório aos professores da instrução primária, e com dois terços dos vencimentos marcados na presente lei.

§ 10.º: Os professores que, segundo a determinação da presidência, ou voluntariamente, quizerem frequentar a Escola Normal, poderão fazê-lo percebendo os seus vencimentos, deixando substitutos aprovados em exame e pagos à sua custa". (5)

O projeto n.º 36 interpunha aos parágrafos 9 e 10 um outro muito rigoroso a propósito da habilitação para o magistério que, se aprovado, por certo provocaria sérios vexames ao bisonho professorado da época. Felizmente (para a maioria) a exigência não se incorporou à resolução 424.

Estava criada a Escola. Mas daí para a sua instalação levaríamos cinco anos, tempo relativamente curto para um processo que, em algumas províncias, se arrastava até por, várias décadas, como é o caso do Piauí, cuja escola normal, criada, por coincidência, por uma resolução também de 1864, só foi instalada em 1882, segundo afirma o seu presidente Menezes Prado, em relatório de 1886.

De qualquer forma, antecipávamo-nos ao desideratum do ministro do Império, Liberato Barroso que, em relatório de 1865, sugeria o estabelecimento de escolas normais nas capitais das províncias.

O projeto nº 38 interpeleava aos deputados B e D um outro muito ligeros a propósito da habilitação para o magistério que se aprovou por certo provocaria sérios vexames ao magistério professorado da época. Felizmente (para a maioria) exigências não se incorporou a resolução 124.

Estava criada a Escola. Mas daí para a sua inauguração passaram cinco anos tempo relativamente curto para um processo que em algumas províncias se esticava até por várias décadas, como é o caso da Piauí, cuja escola normal criada por coincidência por uma resolução também de 1864 só foi instalada em 1882, segundo afirma o seu presidente Manoel Machado, em relatório de 1886.

De qualquer forma, estabelecemos no desideratum do ministro do Império Liberto Barroso que, em relatório de 1865, sugeriu o estabelecimento de escolas normais nas capitais das províncias.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1. MELLO, Roberto Calheiros de. Relatório apresentado pelo vice-presidente (...) à Assembléa Legislativa Provincial na 1.ª sessão ord. da 15.ª legislatura, em 23 abr. 1864. *Jornal de Maceió*, 03 maio 1864, p. 1.
- 2. BISPINDOLA, Thomaz do Bomfim. Aparte na 2.ª sessão ord. da Assembléa Prov. Al. no dia 04 maio 1864. *Jornal de Maceió*. Maceió, 11 maio, 1864, p. 3.
- 3. BISPINDOLA, Thomaz do Bomfim. Aparte na sessão da Assembléa Prov. Al. de 30 maio 1864. *Jornal de Maceió*. Maceió, 10 junh. 1864, p. 2.
- 4. —. Discurso na sessão de 31 maio 1864. *Jornal de Maceió*. Maceió, 16 jun. 1864, p. 3.

### 3. INSTALAÇÃO

Criada a Escola pela resolução 424, de 18 de junho de 1864, caberia, ainda, ao dr. Espíndola a iniciativa para a sua instalação, através do projeto de lei n.º 25, de 29 de maio de 1865, o qual autorizava o presidente da província a contratar pessoa habilitada para dirigi-la.

Em sessão do dia seguinte, reconhece o ilustre deputado as dificuldades do governo em instalar o referido curso, à falta do professor idôneo e que se sujeitasse ao encargo apenas pela quantia de um conto e quinhentos mil réis anuais.

Quanto à instrução, em geral, a legislação pouco progredia. Maliam-se, somente, a criação da Biblioteca anexa ao Liceu e o regimento interno das escolas primárias.

No que concerne à Escola Normal, entretanto, algo de auspicioso acontecera logo após à sanção da 424: o dr. Thomás Espíndola, em 5 de julho de 1864, assumia a direção geral da instrução pública, transformada, agora, em inspetoria geral dos estudos. Oficialmente credenciado, redobram-se os seus esforços para a instalação da Escola. Por quatro vezes, de público, faz ver a urgente necessidade do seu funcionamento, cujas despesas de instalação não ultrapassariam a três contos de réis.

Em 1867, continua ele a insistir:

“Enquanto não possuir a província uma escola normal — verdadeiro cadinho depurador — onde os candidatos ao magistério se habilitem ao ensino por meio de uma aprendizagem consentânea com as regras da pedagogia, onde os atuais professores se purguem dos vícios e erros adquiridos, onde, em última análise, se metodize, se regularize e uniformize o ensino e se façam mestres, jamais possuirá um quadro de ótimos e verdadeiros professores”. (1)

a) O ano de 1869

Chegamos, finalmente, ao ano da instalação da Escola Normal. Dada à sua importância histórica, vejamos, em síntese, como andava a Instrução Pública no Brasil àquela época.

Por uma feliz coincidência, dispomos, para isso, do Relatório do ministro do Império, Paulino de Souza, publicado em 1870 e referente ao exercício de 1869, relatório este que, segundo o ministro, "é o primeiro trabalho que se faz de semelhante natureza".

Segundo os dados estatísticos apresentados pelo ministro Paulino de Souza era esta a posição da instrução, em geral, no Brasil, no ano de 1869:

- a) *Instrução Primária*: Escolas Públicas: 2.649; Particulares: 868. Total Geral: 3.517 escolas. Frequência: Escolas Públicas: . . . . . 94.425; Particulares: 21.510. Total Geral: 115.935 alunos.
- b) *Instrução Secundária*: Escolas Públicas: 104; Particulares: 363. Total: 467. Frequência: Escolas Públicas: 2.769; Particulares: 8.142. Total: 10.911 alunos.

Adianta o sr. ministro que os dados são insuficientes, pois em verdade, acredita que se aproxima de 150.000 almas a população escolar, em todo o Império, para um total de 3.984 escolas.

Acompanhemos a análise de S. Excia.:

"Se o Brasil, como muitos pretendem, conta nada menos de 8 milhões de habitantes, temos que existe um estabelecimento de instrução por 2.019 habitantes e que a frequência está na razão de um para 36.

A despesa que se faz com a instrução pública primária e secundária, segundo os créditos concedidos na lei do orçamento vigente e os das últimas leis provinciais de que tenho conhecimento, é, no município da Corte: trezentos e cinquenta contos e, nas províncias: dois mil seiscentos e oitenta contos. Em todo o Império: três mil, trinta contos, novecentos e vinte e nove mil trezentos e um réis.

Ora, tendo sido a receita geral do exercício de 1868—1869, segundo os cálculos do Tesouro Nacional, de quase oitenta e cinco mil contos e sendo

avaliada a especial das províncias em mais de 18 mil, temos o total da receita geral e das províncias em cento e três mil contos.

Comparados estes algarismos com os da despesa da Instrução Pública em todo o Império, vê-se que está para aqueles na razão de três para cem.

Se repartirmos a despesa com a instrução pela população livre do Império, temos cada habitante contribuindo com doze mil oitocentos e setenta e cinco réis para a renda do Estado e das províncias; desta soma só dispense com a Instrução Pública: trezentos e setenta e oito réis. E trata-se — conclui o Ministro — daquele ramo de público serviço que mais interessa à civilização e ao progresso nacional". (2)

Quanto às Alagoas, em termos de estatística, sua posição era das mais privilegiadas no cômputo geral das províncias.

Antes, porém, de falarmos propriamente de instrução, revivamos o ano histórico de 1869, sua política, sua administração, a cidade de Maceió.

Politicamente, a situação era das mais conturbadas. Degladiavam-se acirradamente os dois tradicionais e rivais partidos: *O Conservador* e *O Liberal*.

Além das pequenas mais eficientes armas de guerrilhas (boatos, cochichos, etc. . .), possuíam eles, oficialmente, dois importantes instrumentos de combate: o *Conservador*, o jornal *Diário das Alagoas* e o partido Liberal, o jornal do mesmo nome, *O Liberal*. Adiante-se que havia outros menos importantes, de existência efêmera, criados ao sabor das dissensões partidárias.

A tática de guerra era das mais simples, mas que poderia surpreender o observador menos avisado, pois, tanto *O Liberal* como o *Diário das Alagoas* ora acusavam ora defendiam o Governo, tudo dependendo do resultado das eleições.

Em 1869, por exemplo, o órgão oficial e defensor intransigente do Governo era o *Diário das Alagoas*. Estava de cima, portanto, o partido *Conservador*. Governava a província o dr. José Bento da Cunha Figueiredo Júnior, filho do dr. José Bento da Cunha Figueiredo. Iguais em nome, gênero e gráu, ambos dirigiram a província das Alagoas por um período relativamente longo àquela época. O dr. José Bento da C. F. Júnior nasceu em Recife, foi presidente do Piauí, deputado por Pernambuco

e nosso 37.º governante, de 2 de outubro de 1868 a 2 de julho de 1871, período em que enfrentou os ataques constantes dos liberais, através, principalmente, de seus órgãos de imprensa. *O Liberal*, por exemplo, faz do primeiro número o seu batismo de fogo, assestando suas baterias contra a situação dominante no país (entregue ao Partido Conservador) e especialmente em Alagoas, sob a administração do mencionado dr. José Bento.

A Assembléia, que mal se reúne, vive praticamente em recesso. Os Conservadores acusam Os Liberais e estes se defendem:

“Não são os liberais a causa da falta de reuniões da assembléia provincial. São os homens da situação, os *seguradores*, que cerram as portas do recinto aos liberais. Não declaramos, os fatos aí estão. Assistiram à instalação da Assembléia, no dia 16 de março, e logo após a retirada do presidente da provincial, os *seguradores* evacuaram o salão... e há um mês que não há sessão!! (3)

Em edição do dia 16 do mesmo mês, Os Liberais convidam conciliatoriamente os confrades do *Diário das Alagoas* “a discutir no terreno dos princípios”. Mas voltam a atacar severamente o Governo, enumerando obras de fachada que custaram o dobro ou mais do justo preço, considerando o dr. José Bento Júnior o maior esvasiador dos cofres públicos.

E no estilo das catilinárias, assim conclui o seu editorial do dia 27 de abril:

“Infeliz província! Não bastam os crucificamentos; não bastam o recrutamento e a designação; não bastam os pesados impostos; ainda querem que passem por outras provações!!! Deus dê juízo a quem não tem”. (4)

Mas o ponto vulnerável mesmo do inimigo (o governo) são as obras públicas. *O Liberal* chama a atenção dos leitores para a absurda elevação das despesas com as mesmas, cuja verba, de cinquenta contos, passou para trezentos!

E prossegue o órgão oposicionista, estabelecendo um paralelo entre os sete anos governados pelos *Liberais* (anteriores imediatamente ao dr. José Bento Júnior) e os doze que antecederam àqueles sete administrados pelos *Conservadores*.

Entre as realizações do seu governo, *Os Liberais* reivindicam o restabelecimento do Liceu e a lei que criou a Escola Normal.

Mais adiante, o jornal oposicionista adverte o governo para que não esbanja com obras luxuosas o dinheiro de que as finanças públicas não dispõem, pois, dois fatos graves e até alarmantes ocorrem no momento: a baixa do algodão e a falta de meios para a lavoura. E impiedosamente insiste nas críticas à administração do dr. José Bento. E o setor mais atingido, realmente, é o das obras públicas, para o qual se volta, também, dr. Thomás Espíndola, adversário político do governo em Alagoas:

“Esta presidência caracteriza-se pelos grandes dispêndios dos cofres provinciais, quer no aumento excessivo das verbas dos empregados públicos, quer no aumento também excessivo da verba em obras públicas — a qual o dr. José Bento elevou a centenas de contos, e, sendo insuficientes os fundos encontrados, sacrificou as futuras rendas da província, sujeitando-a, por largos anos, a onerosos compromissos.

Acrescenta o dr. Espíndola que, tendo o dr. José Bento assumido a presidência da província em 2 de dezembro de 1868, encontrou em cofre considerável saldo que, acrescido do apurado até 31 de dezembro do mesmo ano, subiu à vultuosa soma de rs. 546:437\$. Entretanto, ao entregar as rédeas da governança, deixou os cofres, além do mais, sobrecarregados de uma dívida de perto de cinquenta contos de réis. E exautos a ponto de o primeiro vice-presidente, dr. Araújo Jorge contrair um empréstimo de trinta contos com o comendador Joaquim Serapião de Carvalho”.

E mais uma vez é novamente levada a laboriosa classe dos funcionários a heróico sacrifício. S. Excia. manda estabelecer o desconto de 6 a 15% nos vencimentos dos funcionários públicos provinciais, afim de dar por conta daquela dívida de dezesseis contos e ocorrer às despesas ordinárias e a certas extraordinárias imprescindíveis”. (5)

Em defesa do dr. José Bento acode o jornal *Diário das Alagoas*. Fazendo um retrospecto do ano anterior (1869), o órgão



governista põe a culpa das possíveis falhas administrativas nos cinco anos da campanha do Paraguai e em Solono Lopes, “o tirano que barbariza a época e avilta a América”.

Segundo o pensamento situacionista, “o ano de 1869 não foi de grande prosperidade nacional por causa daquele enorme pesadelo que o sábio governo de 16 de julho recebeu de seu antecessor”.

“Mas a província das Alagoas — diz o Diário — saiu-se galhardamente: O ano de 1869 que acaba de sumir-se na voragem dos tempos, deixou rastros brilhantes na história das Alagoas”.

Embora confesse ter o dr. José Bento J. encontrado saldo superior a quinhentos contos, o jornal situacionista assegura que o presidente, de posse de tão avultada soma, partiu para uma série de realizações: nivelamento e construção de calçamentos a paralelepípedos (os primeiros de Maceió), várias pontes, serviço d'água, estrada de ferro, praças, auxílio para construção de igrejas, etc...

Mas dentre “os rastros brilhantes” a folha governista põe dois em destaque:

“A província testemunhou dois acontecimentos importantes concernentes a dois grandes aniversários nacionais: Sete de Setembro e Dois de Dezembro.

O primeiro (Independência) foi a abertura de uma exposição agrícola, artística e industrial da província, no palacete da Assembléia Legislativa, em benefício do patrimônio da Santa Casa de Misericórdia da capital.

Durante sete dias consecutivos — narra o Diário — a concorrência pública animava aquela esplêndida exposição de produtos naturais e artísticos, nos quais o espírito se engrandecia na contemplação de tantas preciosidades e riquezas com que a Província liberalizou o nosso torrão”.

E esclarece o jornal citado que aquelas foram as primeiras festividades deste gênero realizadas na província.

Como acontecimento também importante (o segundo), em data de Dois de Dezembro, — aniversário de S. M. Pedro II — o Diário assinala a criação do Instituto Arqueológico e Geográ-

fico de Alagoas, verificada com a presença de vinte e seis convidados e escolhido para presidente o vice-presidente da província, dr. Silvério Fernandes de Araújo Jorge.

Com tal realização — justifica o jornal — pretende o dr. José Bento J. “render o culto devido à História da Província e acostumar o espírito a essas investigações que tanto proveito dão à pátria”. (6)

O jornal conservador esqueceu, entretanto, uma das obras mais importantes do presidente Bento Júnior: a instalação da Escola Normal, ainda no primeiro semestre de 1869.

Como destaque cultural do referido governo, saliente-se, além do realizado no setor da Instrução Pública, a publicação da *Gramática da Língua Portuguesa*, do dr. Mello Moraes, e o trabalho, de autoria do dr. José Alexandrino Dias de Moura, sobre os estudos históricos e topográficos da província, com data de 30 de abril de 1869.

Como a evidenciar o progresso intelectual do momento, o Diário das Alagoas divulga o nome dos seus co-irmãos, em plena circulação naquele ano: 1) *O Liberal* (dos divergentes do partido liberal); 2) *União Liberal*, antigo *Progressista* (defendendo as idéias que diz serem as do partido liberal); 3) *Partido Liberal* (orientação do antigo chefe liberal, dr. José Angelo); 4) *O Democrata* (também defendendo o pensamento liberal); 5) *O Conservador* (da atual situação política); 6) *O Penedense* (advogando a causa conservadora); e os jornais literários: *Colegial e Beija-Flor*.

Economicamente, reconhece o jornal governista que a situação não é nada promissora. A seca, que já se estende por quatro anos, cada vez mais se acentua com seu cortejo de misérias. Consequentemente, a safra se reduz. Diz a imprensa que o problema se agrava pela ignorância dos agricultores no trato com os instrumentos agrícolas, presos, ainda, ao cabo da enxada.

A indústria, muito atrasada. De maior importância apenas a fábrica *União Mercantil*, incorporada há treze anos à província, para fundição e tecidos. mas funcionando somente nesta última atividade.

Mencione-se, também, a existência, em Penedo, de duas fábricas a vapor, de pilar arroz, fábricas de óleo de mamona, de descarocar algodão, e, espalhadas por outras zonas, cerca de vinte, produzindo óleo, azeite e aguardente.

Politicamente, o órgão conservador mantém a mesma diretriz traçada pelo dr. José Bento, em relatório de 16 de março de 1870 e que, resumidamente, ora apresentamos.

De forma ponderada, conserva-se S. Excia. (pelo menos nas *Falás*), equidistante das paixões políticas. Lamenta apenas a esterilidade do legislativo, tumultuado por constantes dissensões.

Mesmo assim, após o recesso que vinha ocorrendo desde 1840/41, 1856, 1862 e 1867, binômio 1868/69, os deputados, vez por outra, se reúnem. Mas não o fazem com a frequência que os trabalhos exigem.

A nossa legislação de ensino cumpre determinações bem antigas e a lei orçamentária se prorroga desde 1865.

S. Excia. pede serenidade de ânimos. Conclama os nove jornais existentes (número nunca dantes atingido) a uma integração para o bem geral. Aliás, o dr. José Bento recebe, admiravelmente, as críticas que se lhe fazem, a ponto de reconhecer que a imprensa, pelo seu comedimento (?) honra a província.

O presidente se refere à seca e diz que, por duas vezes, visitou a região do São Francisco e adjacências, tomando efetivas medidas para atenuar a situação. Tais visitas (que a oposição afirma terem sido cinco e não duas) foram taxadas de “verdadeiras passeatas”.

No que diz respeito à Saúde Pública, “foi péssimo o ano” — confessa S. Excia., transcrevendo palavras do seu inspetor de Saúde.

Quanto à Instrução Pública, a situação é relativamente bem melhor, diz o dr. José Bento.

E não era sem fundamento a sua afirmativa.

Segundo a *Estatística da Instrução Pública em 1869*, mandada confeccionar pelo ministro Paulino José Soares de Souza, a posição das Alagoas, no cômputo geral das demais províncias, era bastante honrosa, como veremos em anexo n.º 1, embora o sr. ministro reconheça, desolado, que, em poucos países, a Instrução se ache em circunstâncias tão pouco lisongeiros como no Brasil.

Em termos regionais, e para uma melhor visão geral do período 1860—1869, o presidente José Bento fez publicar o quadro estatístico que também anexamos a este capítulo.

O que atrazava o ensino primário, segundo o presidente, é a pobreza do país. Não obstante, a província das Alagoas é uma das que mais gastam com a Instrução Pública. Enquanto Mato Grosso, vg., dispendeu, em 1869, treze contos, nós investimos mais de cem: 102:282\$000, precisamente. O que não foi perdido, pois, conforme os dados comparativos extraídos do trabalho do dr. José Alexandrino Dias de Moura, Alagoas estava em 9.º lugar no Império, em matrícula por escola e em relação à sua população: cerca de 51 alunos para cada aula.

A instrução secundária, porém, esclarece o presidente, nada não se refez do golpe aplicado no Liceu, em 1861. Com muito esforço, a matrícula atingiu a 209 alunos, contra 212 em 1860.

Mas o que é flagrante mesmo é a diferença entre o ensino secundário público e o particular, disparado este à frente daquele, segundo vemos nas *Notas* do citado ministro Paulino de Souza e referente ao ano de 1869:

“Enquanto no ensino público a instrução primária é muito maior que a particular, no secundário é o inverso pelos lucros que dão estas escolas. Para um total de 102 públicas secundárias, temos 307 particulares”. (7)

Para explicação do fenômeno, aponte-se, como uma das causas principais, a nítida superioridade do ensino particular sobre o público, oferecendo aquele, conseqüentemente, melhores condições para o ingresso dos candidatos ao curso superior.

Enfim, em matéria de Instrução Pública no ano de 1869, o presidente Bento Júnior chega à seguinte conclusão:

- a) Alagoas gasta cerca da sexta parte de suas rendas com a Instrução e está, neste particular, em 9.º lugar (não no 1.º, como se diz);
- b) Que é a segunda em número de alunos para cada escola;
- c) Que, considerando-se os matriculados nas aulas públicas secundárias de todas as províncias, reconhece-se que as das Alagoas têm um número de alunos superior ao de cada uma dessas províncias, exceto somente Bahia e Pernambuco”. (8)

Na palavra do governo e da oposição (Conservadores e Liberais), era esta, em traços rápidos, a situação sócio-econômica-cultural da província das Alagoas no ano de 1869, sob a presidência do dr. José Bento da Cunha Figueiredo Júnior.

A natureza deste trabalho não permite nos alonguemos em considerações a propósito da sua administração.

Diremos, apenas, que todos os nossos historiadores (à exceção do dr. Thomás do Bonfim Espíndola, seu ferrenho inimigo político): Moreno Brandão, Craveiro Costa, Jaime de Altavila, são unânimes em reconhecer as altas qualidades administrativas do dr. Bento Júnior, com restrições, apenas, à sua política centralizadora e ao "grande ônus para as rendas futuras da província, sobre as quais o presidente ousadamente sacou". (9)

De qualquer forma, para nós, particularmente, um só dos gestos o redime de todos os possíveis erros praticados — a instalação da ESCOLA NORMAL, nesta cidade de Maceió, uma capital de apenas 30 anos de idade e com cerca de 15.000 habitantes.

Segundo *Os Apontamentos* do dr. José Alexandrino Dias de Moura, Maceió compunha-se, em 1869, de duas freguesias: Maceió, propriamente, com 37 ruas e 5 praças, e Jaraguá com 16 ruas e 1 praça. Existiam mais 4 estradas arruadas e algumas igrejas. (10)

#### b) A INSTALAÇÃO DA ESCOLA NORMAL

Em março de 1869, ao expor ao presidente da província a necessidade de se procederem melhoramentos no ensino primário, o então inspetor interino dos estudos, dr. José Alexandrino Dias de Moura (que assumira em fins de setembro de 1868, em virtude do pedido de demissão do dr. Thomás Espíndola), discorre demoradamente sobre a importância da instalação de uma escola normal.

Embora longo o relatório, achamos razoável transcrevê-lo, pois, só o título justificaria a sua inclusão no presente trabalho:

*"Conveniências do estabelecimento da Escola Normal"*

Não há quem deixe de reconhecer a necessidade que há de reformar-se o atual sistema de educação primária; mas, para conseguir-se esse *desideratum*, entendendo que antes de decretarem-se quaisquer medi-

das legislativas ou de fazerem-se regulamentos tendentes ao melhoramento ou reforma desse importante ramo do serviço público, convém previamente prepararem-se agentes habilitados e aptos para executá-los.

Ter mestres com habilitações reais para a propagação e difusão do ensino primário é um grande passo dado para o melhoramento dessa substância espiritual, garantida pelo parágrafo 22 do artigo 179 do nosso pacto fundamental".

(Uma observação: a "substância espiritual" a que se refere o dr. Alexandrino é a instrução primária, "garantida", não pelo parágrafo 22, conforme, por um lapsus, ele menciona, mas pelo de número 32 do "nosso pacto fundamental", ou seja, da 1.ª Constituição Política do Império do Brasil, de 11 de dezembro de 1842).

Mas, prossigamos com a exposição do inspetor de estudos:

"Não há mais atualmente nação alguma civilizada que confie somente ao cego acaso a formação dos seus professores. É uma verdade reconhecida hoje por todos que o engrandecimento, riquezas, prosperidade, progresso físico e moral dos povos dependem grandemente da educação, que será mais ou menos perfeita conforme as habilitações dos pedagogos ou educadores: daí provém a criação e o estabelecimento das escolas normais ou faculdades para a formação de professores, em quase todos os países civilizados.

O estabelecimento dessas escolas vai produzindo os mais proficuos resultados, segundo afiançaram os chefes da Instrução Pública.

Assim como o médico, o letrado e o engenheiro fazem previamente um tirocínio ou curso de estudos em faculdades ou escolas para depois exercitarem suas profissões, por que também não o farão os professores públicos da instrução primária, aos quais está confiado o futuro de uma nação, representada pela infância e pela adolescência, substitutas necessárias e indefectíveis da vida e da ancianidade?"

(Tomando como exemplo a província limítrofe do norte, prossegue o dr. Dias de Moura):

"Há cinco anos que, na província de Pernambuco, foi criada e estabelecida uma escola normal.

Segundo o relatório do seu distinto diretor, cônego Francisco Rocha Pereira Brito de Medeiros, vão-se colhendo daquele estabelecimento resultados benéficos para a Instrução Pública, e as aulas primárias, dirigidas pelos professores habilitados por aquela escola, apresentam um aspecto lisongeiro e promissor, dando resultado mais satisfatório que os outros".

E voltando a falar sobre a Instrução Pública das Alagoas, o inspetor dos estudos, ao demonstrar a precariedade das condições exigidas para o provisionamento dos nossos professores, incentiva o presidente da província à instalação da escola normal:

"Entre nós são ainda o acaso, os falazes cursos ou fortuitas habilitações que destinam os professores para as nossas escolas primárias: por mais hábil que seja o professor, não tendo tirocínio regular ou prática do ensino, ao encetar seu magistério, agarra-se à velha rotina, donde se desapega somente quando diuturna experiência e a prática adquirida o emancipam, como desvantagem para o ensino durante essa espécie de aprendizagem.

Para ser bom professor não basta saber com perfeição as matérias do ensino, é necessário também saber ensiná-las, isto é, conhecer os meios mais fáceis, rápidos e seguros de transmitir as doutrinas às tenras inteligências dos seus alunos: esse conhecimento adquire o candidato ao professorado na escola normal ou curso prático, que em todas elas existe conjuntamente ao curso teórico.

Entendo que, em bem da Instrução Pública, é urgente e mesmo indispensável o estabelecimento da escola normal criada nesta província pelo artigo 19 da resolução 424, de 18 de junho de 1864, o qual até agora não tem sido executado.

Para V. Excia., tão ilustrado como é, e solícito pelo melhoramento da instrução pública, seria um padrão de glória dar execução àquele artigo e ser o inaugurador da escola normal desta província".

E mostrando a viabilidade da instalação da escola, tanto sobre o aspecto econômico como sobre o administrativo, o dr. Dias de Moura conclui:

"Parece-me que o estabelecimento da escola normal tal que foi determinado e traçado nos diferentes parágrafos do supracitado art. 19, será fácil e pouco dispendioso: pois que as matérias exigidas na sobredita lei serão ensinadas pelos respectivos professores do Liceu, sem que recebam por isso aumento de ordenado ou gratificação, segundo dispõe o parágrafo 1.º do mencionado art. 19; falta portanto apenas ao pessoal o professor da escola, o qual deve ensinar todas as matérias, que são: desenho linear, e curso de pedagogia ou os diversos métodos e processos do ensino, sua aplicação e vantagens comparativas.

Não me consta que haja nesta província pessoa competentemente habilitada para professor da escola normal; mas sei que na escola de Pernambuco fora, no ano passado, aprovados com distinção na escola prática, em todas as matérias que constituem a instrução primária, quatro alunos-mestres, além de outros cinco aprovados plenamente. Qualquer desses quatro alunos-mestres aprovados com distinção ou mesmo dos aprovados plenamente poderá ser engajado para professor da escola normal desta província com ordenado de 1:500\$000, como está marcado no parágrafo 2.º do art. 19 da resolução.

Conseguido o professor, a quem a mesma lei incumbe a confecção do regulamento e classificação das matérias da escola, fácil será seu estabelecimento; pois é muito de presumir que um aluno daquele acreditado estabelecimento literário, aprovado com distinção ou plenamente esteja competentemente habilitado para professor de qualquer escola normal". (11)

Não era nova a sugestão apresentada pelo dr. Dias de Moura. Linhas atrás, quando tratamos da *Idéia da Criação da Escola Normal*, mostramos o empenho e desvelo dos presidentes de todas as províncias na escolha do candidato a professor da escola normal. Ora eles aconselhavam o envio de jovens para treinamento nas escolas já instaladas e até mesmo fossem man-

dados estagiarem na Europa (o que, realmente, em algumas províncias aconteceu), ora recomendavam o engajamento de indivíduos já experimentados, conforme sugeria o inspetor dos estudos.

Entre nós, teria o presidente opção por uma das duas fórmulas a que, aliás, já nos referimos anteriormente e expostas pelo seu antecessor, Manoel Felizardo de Souza Melo, em 1842.

Cientificado pelo seu inspetor dos estudos de que, segundo constava, não existia na província pessoa habilitada para as funções de professor da escola normal, dirige-se o dr. José Bento ao cônego Francisco Rocha Pereira de Brito Medeiros, diretor da escola de Pernambuco, em ofício de 24 de abril de 1869, solicitando-lhe enviasse o reverendo um dos seus alunos mestres, mediante o ordenado de 1:500\$000.

Dias depois, contudo, sabendo o dr. José Bento da existência, aqui, de pessoa idônea, oficia ao diretor da escola de Pernambuco, pedindo sustasse o envio de algum jovem que, por ventura, se dispusesse a aceitar o convite formulado.

A pessoa indicada era o clínico dr. Joaquim José de Araújo, ex-aluno da escola normal da Bahia, e que, aceitando o cargo, foi nomeado em 4 de maio daquele ano de 1869.

Abrindo um parêntesis, damos aqui ligeiros traços biográficos do 1.º diretor da nossa escola normal.

O dr. Joaquim José de Araújo nasceu em Porto Alegre, em 1833, indo aos cinco anos de idade para Salvador, onde, muito moço, se formou em medicina. Médico do Exército, fez quase toda a campanha do Paraguai, chegando até aos hospitais de sangue de Montevideu, prestando, ali, "relevantísimos serviços".

Reformado no posto de capitão, fixou-se em Maceió, ocupando os mais destacados cargos: diretor da Santa Casa de Misericórdia, do Asilo de Mendicidade, do Asilo dos Órfãos, médico dos pobres da justiça, da Companhia Railway, tendo, ainda, clinicado em São Miguel dos Campos.

Foi diretor da Instrução Pública, 1.º diretor da Escola Normal e autor do *Compêndio de Pedagogia*. Militou em vários órgãos da imprensa local, sendo conhecido como apreciado poeta satírico e repentista. Seu nome consta da ata de instalação e do cadastro de sócios-fundadores do atual Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas.

Distinções: Cavaleiro da Ordem de Cristo, da Ordem da Rosa e condecorações da Guerra do Paraguai. Pertenceu ao Partido Republicano, elegendo-se, várias vezes, deputado e senador estadual. Foi, por fim, conduzido à intendência de Maceió, cargo em que veio a falecer a 2 de abril de 1904.

Na mesma data em que nomeou o diretor da escola, o dr. José Bento comunica o ato ao inspetor dos estudos, o qual, em resposta, sugere estas providências:

Peço vênica A V. Excia. para lembrar a conveniência que há em ser comissionado o dito professor (Dr. Araújo) a Pernambuco, não só para agenciar a aquisição dos objetos precisos para o ensino, tais como: instrumentos, livros, modelos *et reliqua*, cujo fornecimento é autorizado pelo citado art. 19, mas também para observar o movimento econômico, regime e sistema do ensino da escola normal do Recife e fazer um estudo comparado com o da Bahia, onde o mesmo professor adquiriu os conhecimentos que tem sobre esse ensino, ficando assim ainda mais habilitado para organizar o regulamento e fazer a classificação que lhe incumbem os parágrafos 5.º e 6.º do mesmo artigo 19". (12)

Após várias trocas de ofício entre o dr. José Bento e o diretor da escola normal de Pernambuco, viaja o dr. Joaquim José de Araújo a Recife de onde voltou "inteiramente preparado", segundo palavras do inspetor de estudos das Alagoas.

O que não dizem os ofícios é que o dr. Araújo viajou por conta própria. E é ele mesmo quem o diz ao apresentar, na Assembléa Provincial, em fins de março de 1870, um projeto alterando o 1.º regulamento da escola normal:

"Fui eu nomeado para ocupar a cadeira da escola normal, favor que me constitui agradecido ao atual administrador da província pela preferência da nomeação. Conquanto eu reconhecesse que não existiam em mim os conhecimentos plenos de todas as matérias inerentes à cadeira para a qual havia sido nomeado (*não apoiados!*), contudo, como tivesse algumas noções e sentisse o mais sincero desejo de ver estabelecido nesta província um curso de tanta utilidade, aceitei a nomeação; e obtive depois permissão para ir, à minha custa e sem a menor des-

pesa por parte da província, observar o método de ensino adotado na escola normal da província de Pernambuco". (13)

### c) O DIA DA INSTALAÇÃO

Nomeado o professor, pouco faltava para que se instalasse a escola normal. E, assim, precisamente às 12,30 do dia 9 de junho de 1869, conforme ata, cuja cópia do original anexamos ao presente trabalho, reuniu-se, em sessão extraordinária, a congregação do Liceu Alagoano para apreciar as providências já tomadas pelo professor nomeado para a referida escola. Presentes se achavam o inspetor interino dos estudos, o professor de gramática inglesa do Liceu, dr. José Alexandrino Dias de Moura e os seguintes lentes também do Liceu: Dr. José Antônio Bahia, de aritmética e geografia; dr. Possidônio de Carvalho Moreira, de gramática francesa; professor José Francisco Soares, de gramática portuguesa e análise dos clássicos, e o professor da escola normal, dr. Joaquim José de Araújo.

Na ocasião, foram lidos dois ofícios em que o professor da escola expunha o programa e os livros que pretendia adotar. Em seguida, é nomeada uma comissão composta de três membros, escolhidos precisamente dentre aqueles que deveriam lecionar na escola normal (os professores de geografia, aritmética e português), para emitirem parecer sobre os conteúdos, traslados e mais papéis, sugeridos pelo dr. Araújo. Este também resolveu que, tão logo a comissão apresentasse o parecer, reunir-se-ia novamente a congregação para estudar a classificação das matérias.

Para todos os efeitos, a data da supracitada sessão determinava, oficialmente, a *Instalação da Escola Normal*.

Foi naquele dia 9 que o dr. Joaquim José de Araújo, pela primeira vez, tomou parte na congregação do Liceu. Com isso passava ele a exercitar as suas funções e, oficialmente, estavam iniciados os trabalhos na escola normal. Nesse sentido, o inspetor dos estudos, oficia ao presidente da província, pedindo fosse o dr. Araújo, desde aquele dia 9, considerado em exercício de suas funções. A sugestão é bem acolhida e logo aprovada pela Decisão de n.º 61, de 22 de junho daquele ano.

Em vista disso, é que o dr. José Bento, em relatório à assembleia, em 16 de março de 1869, determina, oficialmente, a data da instalação da Escola Normal:

"Criei a Escola Normal em execução do art. 19 da Resolução n.º 424, de 18 de junho de 1864, e, para professor, nomeei o inteligente dr. Joaquim José de Araújo, que foi a Pernambuco observar o ensino prático ali adotado, e fazer a aquisição dos objetos necessários para a sobredita escola, que foi instalada em 9 de junho último". (14)

Nave era uma quarta-feira, o pode-se registrar o fato como acontecido precisamente à meia hora da tarde daquele dia precisamente quando se iniciava a 1.ª sessão extraordinária da congregação do Liceu, e durante a qual o dr. Joaquim José de Araújo entrava no exercício de suas funções de diretor da escola normal.

Logo que se teve conhecimento do fato, o inspetor dos estudos, dr. José Alexandrino Dias de Moura, que, em relatório de janeiro de 1870, (antes mesmo, portanto, da palavra oficial do governo), ao atribuir ao dr. José Bento a "transcendente glória" de inaugurador da escola", afirma ter sido o dr. Araújo quem bem preparado para instalar o curso normal, "o que aconteceu em 9 de junho de 1869". (15)

Dois anos depois, em Fala de 16 de abril de 1878, o dr. José de Carvalho Soares Brandão refere-se "ao estado em que se achava esta instituição (a escola normal) existente na cidade desde junho de 1869". (16)

Tanto insistimos na determinação da data é porque os historiadores comumente a situam em fins de 1869, contudo, apomos a documentação supramencionada e, mais precisamente veremos adiante: a *Nota de Ponto* e o *Quadro de Alunos* dando presente a 3 alunos em Escola Normal, durante o mês de julho do citado ano.

“Criei a Escola Normal em execução do art. 19 da Resolução n.º 424, de 18 de junho de 1864, e, para professor, nomeei o inteligente dr. Joaquim José de Araújo, que foi a Pernambuco observar o ensino prático ali adotado, e fazer a aquisição dos objetos necessários para a sobredita escola, que foi instalada em 9 de junho último”. (14)

Nove era uma quarta-feira, o pode-se registrar o fato como acontecido precisamente à meia hora da tarde daquele dia histórico, exatamente quando se iniciava a 1.ª sessão extraordinária da congregação do Liceu, e durante a qual o dr. Joaquim José de Araújo entrava no exercício de suas funções de diretor e professor da escola normal.

Invoque-se, também, o testemunho do inspetor dos estudos, dr. José Alexandrino Dias de Moura, que, em relatório de 27 de janeiro de 1870, (antes mesmo, portanto, da palavra oficial do governo), ao atribuir ao dr. José Bento a “transcendente glória” de inaugurador da escola”, afirma ter sido o dr. Araújo bem preparado para instalar o curso normal, “o que ocorreu em 9 de junho de 1869”. (15)

Nove anos depois, em Fala de 16 de abril de 1878, o dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão refere-se “ao estado em que se acha esta instituição (a escola normal) existente na província desde junho de 1869”. (16)

Se tanto insistimos na determinação da data é porque os nossos historiadores comumente a situam em fins de 1869, contra o que opomos a documentação supramencionada e, mais ainda, como veremos adiante: a *Nota de Ponto* e o *Quadro de Frequência*, dando presente a 3 alunos em Escola Normal, durante o mês de julho do citado ano.

QUADRO Nº 1

Ano de 1869

N.º	Provincia	Escolas Públicas	Alunos freq.
1	Minas Gerais	378	12.709
2	Bahia	274	9.635
3	São Paulo	240	5.693
4	Pernambuco	236	9.323
5	Rio Grande do Sul	203	6.514
6	Rio de Janeiro	191	6.865
7	Ceará	174	7.603
8	Pará	106	4.710
9	Alagoas	104	5.234
10	Paraíba	103	2.958
11	Maranhão	101	4.459
12	Sergipe	100	4.121
13	Santa Catarina	73	2.448
14	Goiás	69	1.153
15	Rio Grande do Norte	56	1.871
16	Espírito Santo	51	897
17	Paraná	48	1.571
18	Piauí	47	1.174
19	Amazonas	31	627
20	Mato Grosso	15	549



— QUADRO N.º 2 —

(1860 — 1869)

**Estatística Geral das Escolas Públicas de Alagoas**

— Pop. 320.000 habs. —

Ano	Escolas Primárias	N.º alunos	Escolas Secundárias	N.º alunos
1860	111	4.699	3	212
1861	111	4.085	3	187
1862	84	4.146	3	169
1863	85	3.885	3	170
1864	89	4.111	3	142
1865	91	4.178	3	126
1866	92	4.574	3	154
1867	92	4.462	3	208
1868	92	4.656	3	193
1869	104	5.234	3	209



foi apreciado o mapa do qual constavam os alunos habilitados para os exames a serem, naquele momento, marcados.

E dentre as diversas cadeiras, lá estava a de *Escola Normal* e seus respectivos candidatos: Manoel Balthazar Pereira Diégues Júnior, Antônio Severo do Bonfim, Floriano de Barros Pimentel, Antônio Accioly de Lima e Benedito Crescêncio de Carvalho.

Para examinar a cadeira de Escola Normal, foram designados: o dr. Joaquim José de Araújo, o padre Manoel Amâncio das Dores Chaves e José Francisco Soares.

Os exames — os primeiros da Escola Normal — realizaram-se no dia 20 de novembro, e assim noticia o *Diário das Alagoas* o acontecimento:

“Escola Normal — Teve lugar ante-ontem (20 do corrente) os exames do 1.º ano do curso normal, estabelecido no Liceu desta cidade. S. Excia. o sr. presidente da província, o dr. chefe de polícia e muitas outras pessoas assistiram ao ato. Foram examinados 4 estudantes, dos quais dois foram aprovados plenamente e dois simplesmente.

Deixaram de comparecer a exame dois alunos, um por ter se retirado da frequência da aula e outro por ter seguido para Pernambuco”. (2)

João Raposo Pinto era o aluno que deixara de frequentar a escola, e o outro, que, embora apto, viajara para Recife, era Manoel Barthazar Pereira Diégues, 1.º lugar da escola e que, mais tarde, de volta, requeria banca de exame:

“Cumpram ainda observar — justificaria, em relatório de janeiro de 1870, o inspetor dos estudos — que o aluno considerado pelo professor como o mais hábil de sua escola (Manoel B. P. Diégues), tendo deixado de comparecer em novembro, por se achar fora da província, regressou ultimamente e, pretendendo fazer exame das matérias do 1.º ano, acaba de dirigir-me uma petição nesse sentido”. (3)

Quanto aos outros quatro, informa o mencionado inspetor que foram aprovados plenamente os senhores Floriano de Barros Pimentel e Antônio Severo do Bonfim e, simplesmente, Benedito Crescêncio Pereira de Carvalho e Antônio Accioly de

Lima. Compuseram a banca examinadora os professores padre Manoel Amâncio, José Francisco Soares e dr. Joaquim José de Araújo.

Na relação para os exames do ano seguinte de 1870, não encontramos os nomes acima citados. Vê-se apenas o de Manoel B. P. Diégues, porém não mais constando como aluno da escola normal, preferindo, provavelmente, as outras cadeiras do Liceu, já que, no ano seguinte, seguiria para Recife, onde se matricularia na Faculdade de Direito.

Eis os alunos do Liceu, cujos nomes aperecem como frequentando o 1.º ano da escola normal, conforme boletim de *Ponto do Liceu*, do mês de outubro e até o dia 13 de novembro de 1870: “Faltas: Francisco Joaquim Teles Júnior — 0; Cândido Calado Bezerra de Mello — 2; José Fernandes Pires de Freitas — 18; Eduardo Maciel Caparica — 6; Francisco Gomes de Araújo Ferraz — 0; Joaquim da Silva Aboim — 0; Américo Brasileiro da Costa Mello — 1; Bernardino de Sena Avelino — 6; Antônio Pedro de Alcântara — 3; Leovegildo da Silveira Costa — 0”. (4)

Não há nenhuma referência a alunos matriculados no 2.º ano, pois, daqueles que prestaram exame do 1.º ano, em 1869, apenas figura Manoel B. P. Diégues, assim mesmo em outras cadeiras do Liceu. De outro — Benedito Crescêncio de Carvalho — sabemos tratar-se do jovem poeta de *Rosas Pálidas*, livro editado por Amintas & Soares, e a quem o *Diário das Alagoas*, em sua edição de 31 de outubro de 1871, incentiva a que “continue a cultivar o seu jardim lírico”.

### c) Os Primeiros Diplomados

Do *Ponto do Liceu*, respectivamente de 31 de outubro a 3 de novembro de 1871, já se relacionam os alunos em duas classes distintas.

Frequentando o 1.º ano, lá estão: Francisco Joaquim Teles Júnior, Manoel Antônio de Albuquerque, João Pedro de Araújo Peixoto, Manoel Antônio de Carvalho, José Joaquim Barbosa Firmino, José Alves Feitosa, Genésio Libânio de Albuquerque Monteiro, José Fernandes Pires de Freitas, Manoel Martins Bezerra Brandão e José Joaquim Teles.

Como se vê, entre os calouros, figuram dois repetentes: Francisco Joaquim Teles Júnior e José Fernandes Pires de Freitas.

Para o 2.º ano, dos dez que prestaram exame do 1.º ano, em 1870, apenas restam quatro: Eduardo Maciel Caparica, Cândido Calado Bezerra de Mello, Francisco Gomes de Araújo Ferraz e Américo Brasileiro da Costa Mello.

Estes quatro alunos foram os habilitados para os exames finais de 1871, conferindo-se-lhes assim, sem dúvida, o título de os primeiros diplomados pelo nosso incipiente curso normal, o que é confirmado pelo mapa do Liceu, de n.º 9, de 12 de janeiro de 1872.

Após concluído o ano letivo de 1872, foram nomeados interinamente: Eduardo Maciel Caparica, para a povoação de Pedreiras (depois efetivado em Leopoldina) e Cândido Callado Bezerra de Mello, para a de Bebedouro.

A rigor, porém, não foram esses os primeiros diplomados da Escola Normal. A Resolução 538, já mencionada, nos seus artigos finais, facilitava aos professores provisionados antes da instalação do curso normal, a faculdade de submetidos a exame e sendo aprovados nas disciplinas do ensino normal, lhes ser conferido o diploma da mesma, com o que gozariam do ordenado de oitocentos mil réis anuais.

Logo afluiram para concorrer ao privilégio diversos professores, e, desses, pela sua alta expressão moral e intelectual, destacamos o mestre Joaquim Ignácio Loureiro Júnior, de cujas luzes, através de seus descendentes, ainda hoje se beneficia o ensino de Alagoas.

Acompanhemos a tramitação do processo que, por fim, culminou com a diplomação do professor Joaquim Ignácio Loureiro Júnior, em novembro de 1870.

Cumprindo determinações de lei, o professor pediu, inicialmente, ao presidente da província, que lhe mandasse dar, por certidão, o termo do exame que o requerente prestou para provimento vitalício da cadeira da povoação de Camaragibe. Isto posto, anexa ele o referido termo de exames (realizados em 19.8.1862) a uma outra petição, solicitando fosse admitido a exame de suficiência nas matérias do ensino público primário em que o suplicante ainda não se mostrava habilitado, por ter sido provido no magistério antes da criação da escola normal da província.

Em ofício de 12 de novembro de 1870, o diretor geral da Instrução Pública dá conta ao presidente da província dos exames prestados pelo professor Joaquim I. L. Júnior, nos quais

foi aprovado nas matérias que lhe faltavam para completar o curso normal, anexando, ainda, cópia da ata dos exames.

Aprovado "com aplausos unânimes", ainda aos 16 anos, foi o citado professor sua primeira nomeação para Matriz de Camaragibe, em outubro de 1862, sendo dali removido para Vila de São Miguel e, em seguida, para o arrabalde do Poço (Maceió), justamente quando requereu exame na escola normal. Aprovado, foi nomeado para a sua terra natal, Alagoas (Vila de Deodoro), em 10 de fevereiro de 1871.

Ao professor Joaquim Ignácio seguiram-se: Belarmina Valadares de Oliveira Costa, para a Vila do Norte; Carolina Perceira Correia Bandeira, para o Poço (Maceió); Francisco Marques de Mello Imberucubaca, para Jequiá da Praia; e Antônio Coelho, para Igreja Nova.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARILIO das Alencar Macedo, 04 de 1868, p. 1.  
Macedo, 22 de 1868, p. 1.  
MOURA, José Alexandre Dias de, História da Instrução pública em  
dos estudos no Rio de Janeiro, 1870, p. 1.  
27 Jan. 1870, Macedo, 1870, p. 1.  
MARILIO das Alencar Macedo, 10 de 1870, p. 1.

5. LIVROS ADOTADOS

Julgamos o livro didático elemento precioso no estudo da evolução histórica do ensino em geral. O livro marca, realmente, cada época, cada reação às reformas, às ideologias, à política, a par do desenvolvimento técnico estampado em seu aspecto material e consequente batalha competitiva dos seus produtores.

Para nós, em particular, o assunto se traduz em absorvente pesquisa, não só como elemento para próximo trabalho, mas também como peça básica do Museu do Ensino que, se nos for permitido, pretendemos instalar nesta cidade de Maceió. Preocupamo-nos, em verdade, o impressionante descaso pela guarda do livro escolar antigo, praticamente desaparecido não só do convívio, como também do recesso da biblioteca do professor ou do bau da mestra aposentada.

Seguindo aquele plano com que iniciamos o presente trabalho — tal qual o de situar a nossa escola no contexto geral do país — empreendamos ligeira excursão a algumas províncias brasileiras a vermos como era tratado nelas o problema do livro didático para as escolas normais.

Já em 1838, o presidente da província do Rio de Janeiro, Paulino de Souza, reclamava a falta de livros e sugeria traduções estrangeiras, como: *Curso Normal*, de Degerando; o *Novo Manual das Escolas Primárias* ou *Guia Completo dos Professores*.

Anos depois, o seu sucessor, Luiz Pedreira de Couto Ferraz, considerando a urgência do problema, recomenda criarem-se livrarias municipais em que os professores tivessem, para consultar e se instruir, os livros didáticos mais citados. Ainda na mesma província do Rio de Janeiro, em 1869, é mandado distribuir, na escola normal, o livro do dr. Antônio Pereira Pinto: *Coleção Histórica dos Trabalhos do Brasil*.

Segue-se, em 1871, uma relação de livros recomendados pelo diretor da escola normal niteroiense, dr. Alambary Luz:

Livros para leitura em prosa: *Vida de D. João de Castro*, por Jacinto Freire e o *Crestomatia Clássica*, do dr. Chaves de Melo.

Em verso: *Os Lusíadas*, de Luís de Camões e trechos de *D. Jaime*, de Thomaz Ribeiro. Para caligrafia, não se possuindo a obra completa de Ventura, usava-se: Sally — apesar dos defeitos — os de Coruja, de Lausraux e Castavis.

Tão importante a caligrafia, no currículo normal da época, que o mencionado diretor sugere experimentarem-se os tratados de Colombel, o de Berdiner, com os de Golschau, de Delcamp, de Rubine Perreau e os reguladores dos movimentos dos dedos, de Sinet.

Para doutrina cristã, usava-se o de Fonseca Lima, ajudado pelo catecismo da Associação Católica.

Em 1876, são indicados, para leitura, em geral, os 1.º, 2.º e 3.º livros do dr. Abílio César Borges e contratou-se com o dr. Joaquim Manoel de Macedo — o romancista e professor de corografia e história do Brasil do Colégio Pedro II — a compra de duas obras: *Breves Noções de História do Brasil* e *Breves Noções de Corografia Histórica da Província do Rio de Janeiro*.

Na província do Pará, uma lei de 1840 autorizava o governo a comprar a tradução do *Curso Normal* do barão de Degerando.

Na Bahia e no Amazonas, ora recomendava-se o sistema Degerando ora as *Máximas do Barão de Degerando*.

E quem seria o tão necessário barão de Degerando?

Pelo que nos foi possível averiguar, trata-se de Joseph-Marie, baron de Degerando, nascido em Lião, em 1772 e falecido em 1842.

Estudou filosofia no seminário de santo Irineu e só não abraçou o estado religioso porque, desse intento, o impediu a Revolução Francesa.

Obra principal: *Histoire Comparée des Systemes de la Philosophie*. É considerado o primeiro crítico histórico da filosofia na França. Escreveu muitas outras obras, entre as quais *Education des Surde-muets de Naissance*, em dois volumes.

Como fruto de suas atividades de professor, publicou vários trabalhos, destacando-se: *Cours Normal des Instituteurs Primaires*.

N.º	Província	Escolas Públicas	Alunos freq.
1	Minas Gerais	378	12.709
2	Bahia	274	9.635
3	São Paulo	240	5.693
4	Pernambuco	236	9.323
5	Rio Grande do Sul	203	6.514
6	Rio de Janeiro	191	6.865
7	Ceará	174	7.603
8	Pará	106	4.710
9	Alagoas	104	5.234
10	Paraíba	103	2.958
11	Maranhão	101	4.459
12	Sergipe	100	4.121
13	Santa Catarina	73	2.448
14	Goiás	69	1.153
15	Rio Grande do Norte	56	1.871
16	Espírito Santo	51	897
17	Paraná	48	1.571
18	Piauí	47	1.174
19	Amazonas	31	627
20	Mato Grosso	15	549

ESPÍNDOLA, Thomaz do Bonfim. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 11-12.

PRIMITIVO MOREIRA. A instrução pública em Alagoas. São Paulo, 1935. v. 2, p. 151.

O LIBERAL. Alagoas, 12 abr. 1869, p. 2.

ESPÍNDOLA, Thomaz do Bonfim. O ensino superior em Alagoas. Alagoas, 1911. p. 45-46.

DIÁRIO DAS ALAGOAS. Alagoas, 20 jan. 1870, p. 1.

PRIMITIVO MOREIRA. A instrução pública em Alagoas. São Paulo, 1935. v. 2, p. 152.

STOURZENEGGER, João. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 21 e 22.

BALTHAZAR MOREIRA. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 168.

MOURA, José Alexandrino Dias de. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 1 e 2.

MOURA, José Alexandrino Dias de. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 2-3.

MOURA, José Alexandrino Dias de. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 18.

DIÁRIO DAS ALAGOAS. Alagoas, 28 març. 1870, p. 1.

STOURZENEGGER, João. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 2.

MOURA, José Alexandrino Dias de. Relatório de inspetor dos estudos no município de Alagoas, em 1870. Alagoas, 1871. p. 4.

#### 4. PRIMEIROS ALUNOS

##### a) Os Primeiros Alunos

Conforme trecho, adiante transcrito, do relatório do inspetor dos estudos, sabemos que os primeiros alunos do Curso Normal começaram a receber aulas provavelmente ainda em junho de 1869, pois, as preleções se estenderam por pouco mais de cinco meses, e o ano letivo findou a 15 de novembro.

Diz o dr. José Bento, em relatório de 16 de março de 1870, que cinco alunos, nos poucos meses de 1869, fizeram com grande proveito, exames naquele curso.

Na realidade, seis foram os alunos matriculados e desses, cinco foram julgados aptos para exame, mas somente quatro a ele se submeteram.

A *Nota de Ponto das Diferentes Aulas do Liceu*, de 1.º a 31 de julho de 1869, relaciona os alunos matriculados, atribuindo-lhes as respectivas faltas nas diversas disciplinas, das quais destacamos aqui às concernentes ao Curso Normal:

- 1 — Manoel Balthazar Pereira Diêgues: 1 falta; 2 — Antônio Accioly Lima: 0 f.; 3 — Benedito Crescêncio P. de Carvalho: 11 f.; 4 — João Raposo Pinto: 0 f.; 5 — Floriano de Barros Pimentel: 2 f.; 6 — Antônio Severo do Bonfim: 0 f. (1)

##### b) Os Primeiros Exames

Encerradas as aulas do Liceu, reuniu-se sua congregação, em sessão que durou das 12 às 13.30 horas, conforme ata deste mesmo dia 12 de novembro de 1869, para cumprimento dos estatutos no concernente aos exames.

Presentes os senhores: José Alexandrino Dias de Moura, inspetor geral dos Estudos e os professores do Liceu: dr. José Antônio Bahia da Cunha, dr. Thomaz do Bonfim Espíndola, dr. Possidônio de Carvalho Moreira, dr. Joaquim José de Araújo,

foi apreciado o mapa do qual constavam os alunos habilitados para os exames a serem, naquele momento, marcados.

E dentre as diversas cadeiras, lá estava a de *Escola Normal* e seus respectivos candidatos: Manoel Balthazar Pereira Diégues Júnior, Antônio Severo do Bonfim, Floriano de Barros Pimentel, Antônio Accioly de Lima e Benedito Crescêncio de Carvalho.

Para examinar a cadeira de Escola Normal, foram designados: o dr. Joaquim José de Araújo, o padre Manoel Amâncio das Dores Chaves e José Francisco Soares.

Os exames — os primeiros da Escola Normal — realizaram-se no dia 20 de novembro, e assim noticia o *Diário das Alagoas* o acontecimento:

“Escola Normal — Teve lugar ante-ontem (20 do corrente) os exames do 1.º ano do curso normal, estabelecido no Liceu desta cidade. S. Excia. o sr. presidente da província, o dr. chefe de polícia e muitas outras pessoas assistiram ao ato. Foram examinados 4 estudantes, dos quais dois foram aprovados plenamente e dois simplesmente.

Deixaram de comparecer a exame dois alunos, um por ter se retirado da frequência da aula e outro por ter seguido para Pernambuco”. (2)

João Raposo Pinto era o aluno que deixara de frequentar a escola, e o outro, que, embora apto, viajara para Recife, era Manoel Barthazar Pereira Diégues, 1.º lugar da escola e que, mais tarde, de volta, requereria banca de exame:

“Cumpré ainda observar — justificaria, em relatório de janeiro de 1870, o inspetor dos estudos — que o aluno considerado pelo professor como o mais hábil de sua escola (Manoel B. P. Diégues), tendo deixado de comparecer em novembro, por se achar fora da província, regressou ultimamente e, pretendendo fazer exame das matérias do 1.º ano, acaba de dirigir-me uma petição nesse sentido”. (3)

Quanto aos outros quatro, informa o mencionado inspetor que foram aprovados plenamente os senhores Floriano de Barros Pimentel e Antônio Severo do Bonfim e, simplesmente, Benedito Crescêncio Pereira de Carvalho e Antônio Accioly de

Lima. Compuseram a banca examinadora os professores padre Manoel Amâncio, José Francisco Soares e dr. Joaquim José de Araújo.

Na relação para os exames do ano seguinte de 1870, não mais encontramos os nomes acima citados. Vê-se apenas o de Manoel B. P. Diégues, porém não mais constando como aluno da escola normal, preferindo, provavelmente, as outras cadeiras do Liceu, já que, no ano seguinte, seguiria para Recife, onde se matricularia na Faculdade de Direito.

Eis os alunos do Liceu, cujos nomes aperecem como frequentando o 1.º ano da escola normal, conforme boletim de *Ponto do Liceu*, do mês de outubro e até o dia 13 de novembro de 1870: “Faltas: Francisco Joaquim Teles Júnior — 0; Cândido Calado Bezerra de Mello — 2; José Fernandes Pires de Freitas — 18; Eduardo Maciel Caparica — 6; Francisco Gomes de Araújo Ferraz — 0; Joaquim da Silva Aboim — 0; Américo Brasileiro da Costa Mello — 1; Bernardino de Sena Avelino Paes — 6; Antônio Pedro de Alcântara — 3; Leovegildo da Silveira Costa — 0”. (4)

Não há nenhuma referência a alunos matriculados no 2.º ano, pois, daqueles que prestaram exame do 1.º ano, em 1869, apenas figura Manoel B. P. Diégues, assim mesmo em outras cadeiras do Liceu. De outro — Benedito Crescêncio de Carvalho — sabemos tratar-se do jovem poeta de *Rosas Pálidas*, livro editado por Amintas & Soares, e a quem o *Diário das Alagoas*, em sua edição de 31 de outubro de 1871, incentiva a que “continue a cultivar o seu jardim lírico”.

#### c) Os Primeiros Diplomados

Do *Ponto do Liceu*, respectivamente de 31 de outubro a 3 de novembro de 1871, já se relacionam os alunos em duas classes distintas.

Frequentando o 1.º ano, lá estão: Francisco Joaquim Teles Júnior, Manoel Antônio de Albuquerque, João Pedro de Araújo Peixoto, Manoel Antônio de Carvalho, José Joaquim Barbosa Firmino, José Alves Feitosa, Genésio Libânio de Albuquerque Monteiro, José Fernandes Pires de Freitas, Manoel Martins Bezerra Brandão e José Joaquim Teles.

Como se vê, entre os calouros, figuram dois repetentes: Francisco Joaquim Teles Júnior e José Fernandes Pires de Frei-



Para o 2.º ano, dos dez que prestaram exame do 1.º ano, em 1870, apenas restam quatro: Eduardo Maciel Caparica, Cândido Calado Bezerra de Mello, Francisco Gomes de Araújo Ferraz e Américo Brasileiro da Costa Mello.

Estes quatro alunos foram os habilitados para os exames finais de 1871, conferindo-se-lhes assim, sem dúvida, o título de os primeiros diplomados pelo nosso incipiente curso normal, o que é confirmado pelo mapa do Liceu, de n.º 9, de 12 de janeiro de 1872.

Após concluído o ano letivo de 1872, foram nomeados interinamente: Eduardo Maciel Caparica, para a povoação de Pedreiras (depois efetivado em Leopoldina) e Cândido Callado Bezerra de Mello, para a de Bebedouro.

A rigor, porém, não foram esses os primeiros diplomados da Escola Normal. A Resolução 538, já mencionada, nos seus artigos finais, facilitava aos professores provisionados antes da instalação do curso normal, a faculdade de submetidos a exame e sendo aprovados nas disciplinas do ensino normal, lhes ser conferido o diploma da mesma, com o que gozariam do ordenado de oitocentos mil réis anuais.

Logo afluiram para concorrer ao privilégio diversos professores, e, desses, pela sua alta expressão moral e intelectual, destacamos o mestre Joaquim Ignácio Loureiro Júnior, de cujas luzes, através de seus descendentes, ainda hoje se beneficia o ensino de Alagoas.

Acompanhemos a tramitação do processo que, por fim, culminou com a diplomação do professor Joaquim Ignácio Loureiro Júnior, em novembro de 1870.

Cumprindo determinações de lei, o professor pediu, inicialmente, ao presidente da província, que lhe mandasse dar, por certidão, o termo do exame que o requerente prestou para provimento vitalício da cadeira da povoação de Camaragibe. Isto posto, anexa ele o referido termo de exames (realizados em 19.8.1862) a uma outra petição, solicitando fosse admitido a exame de suficiência nas matérias do ensino público primário em que o suplicante ainda não se mostrava habilitado, por ter sido provido no magistério antes da criação da escola normal da província.

Em ofício de 12 de novembro de 1870, o diretor geral da Instrução Pública dá conta ao presidente da província dos exames prestados pelo professor Joaquim I. L. Júnior, nos quais

foi aprovado nas matérias que lhe faltavam para completar o curso normal, anexando, ainda, cópia da ata dos exames.

Aprovado "com aplausos unânimes", ainda aos 16 anos, teve o citado professor sua primeira nomeação para Matriz de Camaragibe, em outubro de 1862, sendo dali removido para Barra de São Miguel e, em seguida, para o arrabalde do Poço (Maceió), justamente quando requereu exame na escola normal. Aprovado, foi nomeado para a sua terra natal, Alagoas (Mal. Deodoro), em 10 de fevereiro de 1871.

Ao professor Joaquim Ignácio seguiram-se: Belarmina Vaidares de Oliveira Costa, para a Vila do Norte; Carolina Perpétua Correia Bandeira, para o Poço (Maceió); Francisco Martins de Mello Imberucubaca, para Jequiá da Praia; e Antônio Coelho, para Igreja Nova.

## 5. LIVROS ADOTADOS

Julgamos o livro didático elemento precioso no estudo da evolução histórica do ensino em geral. O livro marca, realmente, cada época, cada reação às reformas, às ideologias, à política, a par do desenvolvimento técnico estampado em seu aspecto material e consequente batalha competitiva dos seus produtores.

Para nós, em particular, o assunto se traduz em absorvente pesquisa, não só como elemento para próximo trabalho, mas também como peça básica do Museu do Ensino que, se nos for permitido, pretendemos instalar nesta cidade de Maceió. Preocupamo-nos, em verdade, o impressionante descaso pela guarda do livro escolar antigo, praticamente desaparecido não só do convívio, como também do recesso da biblioteca do professor ou do bau da mestra aposentada.

Seguindo aquele plano com que iniciamos o presente trabalho — tal qual o de situar a nossa escola no contexto geral do país — empreendamos ligeira excursão a algumas províncias brasileiras a vermos como era tratado nelas o problema do livro didático para as escolas normais.

Já em 1838, o presidente da província do Rio de Janeiro, Paulino de Souza, reclamava a falta de livros e sugeria traduções estrangeiras, como: *Curso Normal*, de Degerando; o *Novo Manual das Escolas Primárias* ou *Guia Completo dos Professores*.

Anos depois, o seu sucessor, Luiz Pedreira de Couto Ferraz, considerando a urgência do problema, recomenda criarem-se livrarias municipais em que os professores tivessem, para consultar e se instruir, os livros didáticos mais citados. Ainda na mesma província do Rio de Janeiro, em 1869, é mandado distribuir, na escola normal, o livro do dr. Antônio Pereira Pinto *Coleção Histórica dos Trabalhos do Brasil*.

Segue-se, em 1871, uma relação de livros recomendados pelo diretor da escola normal niteroiense, dr. Alambary Luz:

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVARO das Alagoas, Maceió, 04 de 1869, p. 3.  
Maceió, 22 de 1869, p. 1.  
MOURA, José Alexandre Dias de, História da Inspeção Geral dos Estudos no pp. Al. dr. José Bento de C. F. Vitor, em 27 Jan. 1870, Maceió, 1870, p. 4.  
ALVARO das Alagoas, Maceió, 18 de 1870, p. 1.

Livros para leitura em prosa: *Vida de D. João de Castro*, por Jacinto Freire e o *Crestomatia Clássica*, do dr. Chaves de Melo.

Em verso: *Os Lusíadas*, de Luís de Camões e trechos de *D. Jaime*, de Thomaz Ribeiro. Para caligrafia, não se possuindo a obra completa de Ventura, usava-se: *Sally* — apesar dos defeitos — os de Coruja, de Lausraux e Castavis.

Tão importante a caligrafia, no currículo normal da época, que o mencionado diretor sugere experimentarem-se os tratados de Colombel, o de Berdiner, com os de Golschaux, de Delcamp, de Rubine Perreau e os reguladores dos movimentos dos dedos, de Sinet.

Para doutrina cristã, usava-se o de Fonseca Lima, ajudado pelo catecismo da Associação Católica.

Em 1876, são indicados, para leitura, em geral, os 1.º, 2.º e 3.º livros do dr. Abílio César Borges e contratou-se com o dr. Joaquim Manoel de Macedo — o romancista e professor de corografia e história do Brasil do Colégio Pedro II — a compra de duas obras: *Breves Noções de História do Brasil* e *Breves Noções de Corografia Histórica da Província do Rio de Janeiro*.

Na província do Pará, uma lei de 1840 autorizava o governo a comprar a tradução do *Curso Normal* do barão de Degerando.

Na Bahia e no Amazonas, ora recomendava-se o sistema Degerando ora as *Máximas do Barão de Degerando*.

E quem seria o tão necessário barão de Degerando?

Pelo que nos foi possível averiguar, trata-se de Joseph-Marie, baron de Degerando, nascido em Lião, em 1772 e falecido em 1842.

Estudou filosofia no seminário de santo Irineu e só não abraçou o estado religioso porque, desse intento, o impediu a Revolução Francesa.

Obra principal: *Histoire Comparée des Systemes de la Philosophie*. É considerado o primeiro crítico histórico da filosofia na França. Escreveu muitas outras obras, entre as quais *Education des Surde-muets de Naissance*, em dois volumes.

Como fruto de suas atividades de professor, publicou vários trabalhos, destacando-se: *Cours Normal des Instituteurs Primaires*.

Em Goiás, o presidente Pereira de Alencastro, que em 1861 tentara o funcionamento de uma escola normal, indicava, para o Liceu, o *Manual de Ensino Simultâneo*, adotado na Bahia.

Enquanto não se instalava uma escola pedagógica, o presidente da província de Santa Catarina, em relatório de 1866, recomendava a adoção da obra de M. Daligault, diretor de importante escola normal da França, intitulada *Curso Prático de Pedagogia*.

Voltaremos, ainda, a monsieur Daligault quando tratarmos dos livros adotados na escola normal das Alagoas.

Como se observa, e era natural, predominavam as traduções, inclusive para o curso primário. Como exemplo, vejamos a relação de livros escolares indicados para as escolas do Pará, em 1882:

*Caixa para Lições de Coisas*, de Pafray; idem, de Carpentier, para o ensino do sistema métrico; Coleção de Cartas, de Arnold Grujot; Arimómetros, de Lamaire. Para a ginástica, o método de Schereber, de Leipzig, devendo os professores guiarem-se pela ginástica doméstica, médica e higiênica, desse mestre, traduzida por J. Magalhães.

É oportuno lembrar que, em setembro daquele mesmo ano de 1882, o então deputado Rui Barbosa, em famoso Parecer sobre a Reforma Leôncio de Carvalho, ao tratar do problema livro-didático e apostilas nas escolas normais, assim se expressa:

“Não há compêndios, mas apenas livros aconselhados como auxiliares de estudos. É proibido o sistema de apostilas. Os alunos são obrigados a tomar apontamentos que redigirão em livro especial, submetido à censura do professor. A preleção do professor deixará tempo, nos limites da hora regimental, para que o aluno exponha, em estilo apropriado à escola primária, a lição da véspera”. (1)

Aquí, em Alagoas, houve, desde cedo, a preocupação pelo livro didático. Em seu já citado relatório de janeiro de 1866, o inapetor dos estudos, dr. Thomás do Bonfim Espíndola, diz o presidente da província, dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel, que “enquanto não é satisfeita a primeira medida (instalação da escola normal), seria útil e conveniente que V. Excia. dignasse de mandar comprar uns cem exemplares do *Curso*

*Prático de Pedagogia*, de M. Deligault, traduzido por J. P. M. P. e outros cem do *Ensino Mútuo*, de M. Sarazin, professor do curso especial do ensino mútuo de Paris e traduzido por J. Alves Portella, para serem distribuídos pelos professores, afim de que eles se ponham a par dos deveres do seu magistério e dos diversos métodos de ensino". (2)

Não aconteceu propriamente como queria o dr. Espíndola, pois o supracitado livro de M. Deligault só mesmo foi adotado quando da instalação do curso normal.

Em sessão de 9 de junho de 1869, a congregação do Liceu nomeou os professores que iriam lecionar no recém instalado curso (o de geografia, de geometria e de português), afim de darem parecer sobre os compêndios apresentados pelo professor do mencionado curso, o que ocorreu no dia 15 seguinte, consoante abaixo transcrevemos:

"Parecer dos professores do Liceu sobre os livros a serem adotados para a escola normal, em 15 de junho de 1869.

Os lentes deste Liceu, abaixo assinados, sendo nomeados para darem o seu parecer sobre os seguintes compêndios apresentados à congregação pelo professor da escola normal, dr. Joaquim José de Araújo, para serem admitidos na referida escola, a saber: *Curso Prático de Pedagogia*, por M. Deligault; *Noções de Geometria para Compreensão do Desenho Linear*, por Manoel da Silva Pereira; *Manual para o Exame de Habilitação*, pelos drs. Francisco de Castro Freire e J. Freire de Macedo; *Resumo da Doutrina Cristã*, por Joaquim Antônio de Castro Nunes; *Caligrafia*, aprovado por Francisco Gonçalves Martins e M. I. Machado:

Declaram que, procedendo a leitura e exame dos mencionados compêndios, resolveram opinar pela sua adoção, visto não constar aos mesmos abaixo-assinados haver melhores nos diversos mercados do Império. Maceió, 15 de junho de 1869. José Francisco Soares, dr. José Antônio Bahia, dr. Thomás do Bomfim Espíndola". (3)

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BARBOSA, Rui. Parecer sobre a reforma Leôncio de Carvalho. Apud Primitivo Moacyr. *A Instrução e o império*. v. 2º São Paulo, p. 249 a 252.
2. ESPÍNDOLA, Thomaz do Bomfim. Relatório da inspetoria dos estudos, de 31 jan. 1866, ao p. prov. Al. dr. Esperidião Eloy de Barros Pimentel. Maceió, 1866, p. 18.
3. ATA da congregação do Liceu Alagoano. Maceió, 16 jun. 1869. Instrução Pública, març. 18, est. 5.

## 6. O REGULAMENTO

Pelo andamento das providências iniciais, verifica-se que o dr. Joaquim José de Araújo não perdeu tempo. Tão logo nomeado em maio, por conta própria, viajou a Recife e mais depressa ainda voltou, apresentando, em começo de junho, todos os livros e papéis que serviriam para o funcionamento da escola normal, e também um projeto de regulamento, tudo conforme determinava o § 5.º do artigo 19 da resolução 424.

Por officio da presidência, do dia 12 seguinte, dito projeto foi encaminhado ao diretor dos estudos. Sobre o mesmo pedia a Excia. indicasse a congregação do Liceu quaisquer modificações que parecessem convenientes.

Em consequência, ao meio-dia de 16 de junho, reuniu-se, pela segunda vez, a congregação sob a presidência do diretor dos estudos, José Alexandrino Dias de Moura e presença dos professores: dr. Possidônio de Carvalho Moreira, padre Manoel Amâncio das Dores Chaves, dr. Thomás do Bomfim Espíndola, dr. José Antônio Bahia da Cunha, professor José Francisco Soares e dr. Joaquim José de Araújo.

Após a leitura do projeto, deliberou a congregação aprová-lo por unanimidade, efetuando, contudo, algumas modificações, como: adicionarem-se algumas palavras ao § 2.º do art. 1.º e 5.º, suprimir o 4.º, tornando a matrícula gratuita e, por último, acrescentar mais dois artigos.

Aliás, ressalve-se que nem tudo foi seguido à risca, como pretendiam os professores do Liceu.

As edições, respectivamente, de dois e sete de julho dos jornais *Diário das Alagoas* e *O Liberal* publicaram, na íntegra, o regulamento, cujos exemplares o presidente da província fez chegar às mãos do diretor dos estudos e do professor da escola normal.

É oportuno salientar-se, aqui, o devotamento do dr. Joaquim José de Araújo para com a instituição recém-criada. Moço,

ainda, aceitou uma tarefa àquela época por muitos rejeitada e de êxito duvidoso. E fê-la funcionar. Aí está todo o seu mérito: *Funcionar*. Este é o grande segredo. Porque, na verdade, nada nos falta hoje. Temos mil leis, regulamentos, estatutos, regulamentos, reformas e mais reformas. Existe parágrafo salvador para qualquer situação. Existe, mas não funciona, pois, entre nós, há uma distância incomensurável entre o planejar e o executar.

Demos, agora, a palavra ao dr. Joaquim José de Araújo que, em sessão da assembléia provincial de 18 de março de 1870, ao justificar o projeto de reforma do regulamento — cuja leitura faz em seguida — traça um roteiro de sua história:

“Voltando dessa viagem (Recife) fiz ver à presidência da província a necessidade que havia de confeccionar-se um regulamento para o curso normal. Fui encarregado desse trabalho e apresentei-o, não podendo deixar de lançar mãos de algumas doutrinas existentes na lei que autorizou a criação do curso normal. Apresentado o regulamento, S. Excia. mandou ouvir a congregação do Liceu e, depois desta, mandou-o publicar e executar a 26 de junho do ano passado”. (1)

Em seguida, o dr. Joaquim José de Araújo passa a ler o regulamento da escola normal, transcrito em anexo, e que vigorou naquele segundo semestre de 1869 e parte do entrante 1870.

Contudo, como já dissemos, ele foi organizado dentro da urgência que o tempo pedia. O dr. Araújo, com receio, talvez, que o presidente, embora seu correligionário, se arrependesse de tê-lo nomeado professor da escola antes mesmo da sua instalação, precipitou os acontecimentos e, em tempo recorde, aprontou o mencionado regulamento.

Era natural, portanto, que logo depois necessitasse ele de algumas alterações, inclusive supressões e acréscimos.

E assim naquela sessão de 18 de março de 1870, o diretor da escola normal — que era, também, deputado — apresenta o projeto de n.º 1, desta mesma data, assinado por ele e pelo padre Antônio de Mello Albuquerque, reformando o regulamento de 26 de junho de 1869.

E justifica:

“Como professor da escola normal, reconheço que ele (regulamento) precisa ser aperfeiçoado, fazendo-se-lhe algumas alterações que tragam o incentivo para o estudo e o melhoramento indispensável e necessário à nobre classe dos professores da instrução primária, dignos, sem dúvida, de toda a nossa atenção.

Durante o pouco tempo que rejeito a cadeira da escola normal, tenho conhecido que não falta aos distintos alagoanos que a têm frequentado, a inteligência precisa para chegarem à perfeição no estudo das matérias do curso e assim, como representante da província, eu faltaria a um dever se não procurasse reformar o regulamento do curso normal, estabelecendo garantias para aqueles que almejam, pelo estudo metódico, chegar a ocupar uma cadeira de professor da instrução primária.

Para esse fim, sr. Presidente, tenho a honra de apresentar à consideração desta ilustre assembléia, o seguinte projeto.” (2)

Lê o dr. Araújo o seu projeto, cujas modificações se estendem do art. 5.º ao 18.º, com acréscimo de mais seis outros.

Após as discussões de rotina, é, ele finalmente, aprovado e transformado na resolução n.º 538, de 5 de maio de 1870, sancionada pelo presidente dr. José da C. F. Júnior, compreendendo, ao todo, vinte e quatro artigos com as alterações impostas ao regulamento anterior, as quais, em aditamento, também anexamos ao final deste capítulo.

A resolução 538, além das modificações introduzidas no texto do regulamento de 26 de junho de 1869, procurou regularizar o provimento dos professores primários.

Não entrou o diretor da escola normal em minúcias, apesar das recomendações feitas pela resolução 424 e complementadas pelos relatórios do inspetor dos estudos e do presidente da província, em 1870.

O primeiro regulamento, modificado pela resolução 538, vigorou até 1890, quando, então, foi expedido um outro, organizado, ainda, pelo dr. Joaquim José de Araújo.

Antes, em 5 de maio de 1871, a lei 607 — que tomou várias providências a respeito do ensino primário e do Liceu — introduziu a disciplina geografia do Brasil no 2.º ano do curso normal.

## REGULAMENTO DA ESCOLA NORMAL

(26 de Junho de 1869)

- Art. 1.º — Haverá no Liceu desta cidade um curso normal, onde serão recebidos todos aqueles que se quizerem habilitar para o professorado da instrução primária.
- Art. 2.º — Para ser recebido como aluno do curso normal, é preciso:
- || 1.º — Ter, pelo menos, 16 anos de idade
  - || 2.º — Provar, em exame, estar instruído em leitura, noções gerais de gramática nacional, escrita, e nas quatro operações de aritmética sobre números inteiros.
  - || 3.º — Apresentar atestado de boa conduta civil e moral.
- Art. 3.º — Estas condições serão provadas perante o inspector dos estudos, com recursos para a presidência da província.
- Art. 4.º — O curso normal será completo em dois anos, sendo as matérias de ensino distribuídas na razão de duas cadeiras para cada ano, na forma seguinte:
- 1.º ano:
- || cadeira — Gramática nacional e análise dos clássicos
  - || " — Desenho lienar, caligrafia, método de ensino e suas vantagens comparativas, e catecismo.
- 2.º ano:
- || cadeira — Aritmética, geometria e sistema métrico decimal.

- 2.<sup>a</sup> " — Noções gerais de geografia e história do Brasil, com especialidade a desta província.
- Art. 5.<sup>o</sup> — Uma das escolas públicas da capital, designada pela presidência da província, terá a denominação de escola prática e nela os alunos do curso normal serão obrigados a fazer os exercícios práticos, desde que se tenham matriculado no 2.<sup>o</sup> ano, sob a direção do respectivo professor, comparecendo a ela logo depois das aulas do curso.
- Art. 6.<sup>o</sup> — O professor da escola normal dará ao professor da escola prática todas as instruções precisas e inspecionará os trabalhos da dita escola sempre que julgar conveniente.
- Art. 7.<sup>o</sup> — O número de alunos admitidos na escola prática não excederá a 60.
- Art. 8.<sup>o</sup> — No fim de cada ano letivo, os alunos do curso normal prestarão exame público das matérias que aprenderem durante o ano.
- Art. 9.<sup>o</sup> — Os alunos aprovados nos dois anos do curso normal receberão seus títulos de alunos-mestres, assinados pelo presidente da província, inspetor dos estudos e seus respectivos professores, devendo previamente apresentar atestado de frequência, aproveitamento na escola prática e de boa conduta, passado pelo professor da dita escola, e folha corrida.
- Art. 10.<sup>o</sup> — A aprovação plena, obtida pelo aluno no fim do curso, dá-lhe a preferência rigorosa, em igualdade de exame nos concursos, para todos os empregos provinciais e especialmente para o professorado.
- Art. 11.<sup>o</sup> — Os que obtiverem título de alunos-mestres poderão exercer o magistério da instrução primária, particularmente, em qualquer parte da província, independente de licença.
- Art. 12.<sup>o</sup> — A faculdade concedida pelo art. 11.<sup>o</sup>, poderá ser cassada pela presidência ad província quando a conduta do aluno-mestre for imoral.
- Art. 13.<sup>o</sup> — Havendo alunos-mestres avulsos, serão preferidos para a regência interina de qualquer cadeira da instrução primária, provando moralidade.

- Art. 14.<sup>o</sup> — Os alunos que se matricularem no curso normal no corrente ano, não são obrigados ao exame exigido pelo art. 8.<sup>o</sup>; aqueles, porém, que se julgarem habilitados, poderão requerê-lo ao inspetor dos estudos.
- Art. 15.<sup>o</sup> — Os concursos para as cadeiras da instrução primária do sexo masculino versarão sobre todas as matérias que constituem o curso normal.
- Art. 16.<sup>o</sup> — As pretendentes ao magistério público de primeiras letras continuarão a ser examinadas em concurso, nas matérias exigidas pela resolução provincial n.<sup>o</sup> 424, de 18 de junho de 1864; devem, porém, provar no exame que sabem a teoria e a prática dos diversos métodos de ensino.
- Art. 17.<sup>o</sup> — Uma das escolas públicas do sexo feminino da capital será designada pela presidência da província para servir de escola prática, e nela as pretendentes ao magistério deverão fazer os exercícios práticos de ensino, sob a direção da respectiva professora, e no exame de concurso apresentarão o atestado de aproveitamento, devendo o professor da escola normal dar à professora da escola prática todos os esclarecimentos precisos.
- Art. 18.<sup>o</sup> — O professor da escola normal gozará das mesmas garantias que os demais lentes do Liceu, fazendo parte da congregação.

“Palácio do Governo das Alagoas, em Maceió, 26 de junho de 1869 — José Bento da Cunha Figueiredo Júnior”. (3)



## 7. O CURRÍCULO

Pouco diferiam uns dos outros os primeiros currículos das escolas normais das nossas províncias, por sua vez inspirados nos modelos estrangeiros, mormente no francês.

A primeira dessas escolas instaladas no Brasil (Niterói — 1835), prescrevia para o seu curso: 1.º: Ler e escrever pelo método lancasteriano, cujos princípios teóricos e práticos explicaria; 2.º: As quatro operações de aritmética, quebrados, decimais e proporções; 3.º: Noções gerais de geometria teórica e prática; 4.º: Gramática da língua nacional; 5.º: Elementos de geografia; 6.º: Princípios de moral cristã. (1)

Em Pernambuco, para semelhante escola, estabelecia-se um curso em dois anos. No 1.º: Leitura em prosa e verso, caligrafia, noções essenciais de gramática nacional, princípios elementares de aritmética e suas operações fundamentais em números inteiros e os sistemas de pesos e medidas; no 2.º: Desenvolvimento da aritmética até proporções, leitura dos Evangelhos, elementos de geografia e história, principalmente do Brasil, geometria plana e agrimensura, desenho linear e os métodos conhecidos de ensino primário, habilitando-se o aluno a compará-lo filosoficamente e justificar a excelência do misto, que fica sendo o adotado para as escolas primárias. (2)

Na Bahia, o curso se distribuía em duas cadeiras: uma, de ensino mútuo, e outra que tratava da leitura, caligrafia, aritmética, desenho linear, princípios da doutrina cristã, gramática filosófica da língua portuguesa, com exercícios de análise e imitação de nossos clássicos. (3)

Na prática, esses cursos eram escolas elementares a que se adicionavam rudimentos de métodos de aprendizagem.

E foi isso o que aconteceu também aqui nas Alagoas, através da resolução 424, de 1864, recomendando a criação de uma escola normal de instrução primária, com um curso em dois anos e com as disciplinas já enumeradas em capítulo anterior

Determinava, ainda, a resolução 424 que o professor designado para o curso normal seria incumbido da "classificação das matérias".

Vimos que o indicado (o dr. Joaquim José de Araújo) organizou um projeto de regulamento para a escola, inclusive seu currículo. Ambos foram examinados e aprovados em sessões da congregação do Liceu, nos dias 9 e 16 de junho de 1869.

Por fim, em 26 de junho seguinte, surgia o 1.º regulamento da escola normal, cujo art. 4.º voltamos a transcrever: 1.º ano — 1.º cad.: gramática nacional e análise dos clássicos; 2.º cad.: desenho linear, caligrafia, métodos de ensino e suas vantagens comparativas e catecismo. 2.º ano — 1.º cad.: aritmética, geometria e sistema métrico decimal; 2.º cad.: noções gerais de geografia e história do Brasil, com especialidade a das Alagoas.

O currículo acima foi mantido até 1890, apesar de algumas tentativas de reforma. A lei n.º 607, de 5 de julho de 1871, por exemplo — que dispõe, principalmente, sobre a Direção da Instrução Pública, ensino primário e seus professores — faz desaparecer geometria, acrescentando à disciplina noções gerais de geografia e o estudo da geografia do Brasil.

Cedo, porém, se fez sentir a precariedade do currículo que deveria, em contra-partida ao academismo do Liceu, atingir noções mais profundas das diversas áreas do conhecimento, atingindo, por fim, a faixa profissionalizante. Tal é o pensamento do bel. Antônio Martins de Miranda, diretor da Instrução Pública, expresso em relatório de 1875 ao presidente Vieira de Araújo. S. S., após transcrever o currículo da escola normal lamenta o reduzido número de disciplinas adotadas e acrescenta:

"Embora as matérias sejam as mesmas (do Liceu) o ensino daquelas (escola normal) tem de ser, por assim dizer, mais prático e aprofundado em suas especialidades, enquanto que o destas (Liceu), mais teórico e geral, como preparação para a admissão nos cursos superiores do Império.

Como em outros estabelecimentos desta natureza, o curso deve compreender mais elevada algumas disciplinas, como: elementos de história, princípios de higiene, noções de agricultura, noções de ciências físicas, princípios fundamentais da Constituição política do Brasil.

Além das vantagens de acordar vocações, esses estudos variados, sobre serem necessários aos professores, são de grande utilidade para aqueles que se destinam a outras profissões que não o magistério.

Enfim, que seja a Escola Normal uma instituição de instrução secundária de tal gênero que aproveite a outras pessoas, além dos alunos-mestres". (4)

Em 1876, com o presidente Dr. João Thomé da Silva, a escola continua com o curso em dois anos e as mesmas quatro matérias. Entretanto, S. Excia., ainda empolgado como gestor político do Imperador, que preferiu destinarem o dinheiro, para a ereção de uma estátua em sua homenagem, à causa da reforma, estabeleceu vasto plano de reforma de ensino, em que se cogitou da fundação de escolas noturnas, da permissão para mulheres para habilitarem-se e inscreverem-se ao concurso de provimento de cadeiras primárias do sexo masculino, além de outras medidas.

A reforma atingiria a Escola Normal, com nova estrutura: 1.º ano — 1.º cad.: Leitura em prosa e verso, caligrafia, gramáticas elementares de gramática geral, conhecimento racional-prático da língua portuguesa e redação; 2.º cad.: Princípios elementares de aritmética e suas operações fundamentais números inteiros e sistema legal de pesos e medidas.

2.º ano — 1.º cad.: Noções sumárias de geografia, especialmente do Brasil, noções de história universal, história pátria, doutrina cristã, noções de história sagrada; 2.º cad.: Princípios de conhecimento de legislação e administração de ensino, geometria linear, geometria plana e agrimensura, noções de filosofia compreendendo as idéias fundamentais da moral cristã e da moral natural. (5)

Seguir, porém, o decreto imperial n.º 7247, de 19 de maio de 1879, reforma o ensino primário e secundário no Brasil. O curso de Corte é o superior em todo o Império. Estabelece, para as escolas normais das províncias, a obrigação de organizarem as mesas de exames preparatórios e dispuzessem o currículo com as vinte e seis disciplinas determinadas pelo art. 9.º do mesmo decreto, as quais, para não passarmos a enumerar: língua, nacional; aritmética, geometria; metrologia e escrituração mercantil; cosmografia; história universal; história e geografia do Brasil; elementos de ciências físicas e naturais e de

fisiologia e higiene; filosofia; princípios de direito natural e de direito público, com explicação da Constituição Política do Brasil; princípios de economia política; noções de economia doméstica (para as alunas); pedagogia e prática de ensino primário em geral; prática de ensino intuitivo ou lições de coisas; princípios de lavoura e horticultura; caligrafia e desenho linear; música vocal; ginástica; prática manual de ofícios (para meninos); trabalhos de agulha (para alunas); instrução religiosa (não obrigatória para os católicos); latim, inglês, alemão, italiano e retórica. (6)

O supra citado art. 9.º se compunha de 12 parágrafos e, através deles, eram estabelecidas as normas para o funcionamento das escolas normais do Império.

Nas Alagoas, o presidente Dr. José Eustáquio Ferreira Jacobina, em relatório de 1882, assinala a necessidade de reformar e disseminar o ensino primário e uniformizar o secundário, conforme o mencionado decreto 7247 e recomendação expressa do ministério do Império.

Acontece que a situação financeira da província era grave. A arrecadação, de novecentos e nove contos, do biênio 1881/82, baixou para seiscentos e trinta e sete no exercício seguinte.

Em que pese falar-se tanto em reformas, o ensino primário ainda era regido pelo regulamento de 1853. E o nosso índice de alfabetização não ia além dos sete e meio por cento.

Não obstante, lembra o então presidente dr. Henrique Magalhães Sales em relatório de 1884, que a Escola Normal não deve continuar apenas com aquelas cadeiras e que a infrequência de suas aulas não pode ser atribuída senão à deficiência do seu curso. (7)

Mas continuava vexatória a posição financeira da província, a qual, segundo confessa o então presidente dr. Antônio Tibúrcio Figueira, era, "senão aflitiva, extremamente embaralhosa".

Mesmo assim, nomeia ele uma comissão, composta do dr. João Francisco Dias Cabral e do professor Ignácio Joaquim da Cunha Costa, que elaborou parecer sobre a Instrução Pública das Alagoas. E, entre os vários assuntos expostos, lá está a Escola Normal, inclusive com aumento de curso em anos e número de disciplinas:

"Dependendo a instrução do aluno da vocação e da habilitação do mestre, torna-se necessária a fundação de uma escola normal (o Parecer se refere a uma escola independente e não ao atual curso que, no momento, funcionava no Liceu) onde se achem reunidas as disciplinas constitutivas do curso profissional, não convindo que permaneça o estado atual, aglomeradas as matérias e sem nexos, faltando-lhes aquela coesão, aquele ensino especial, base do árduo ofício de preceptor da Infância".

A seguir, sem discriminar por séries, o Parecer enumera as cadeiras:

"O curso será de quatro anos, com as seguintes cadeiras: língua nacional, caligrafia, pedagogia teórica e prática, aritmética, noções de geometria, desenho linear de figuras, elementos de cosmografia, geografia e cosmografia do Brasil, noções de história universal e, em particular, do Brasil, noções de física e química, princípios de biologia vegetal e animal, elementos de direito público, música vocal". (8)

Quatro meses depois, em 25 de agosto de 1885, o presidente Pedro Leão Velloso baixa o regulamento da instrução primária e secundária da província, estabelecendo, no seu art. 1.º, novo currículo para a Escola Normal, porém logo substituído pelo que abaixo se lê e que contém algumas alterações introduzidas em 19 de setembro daquele ano pelo vice-presidente em exercício, Manoel Gomes Ribeiro.

Entretanto, não era nada daquilo que pretendiam o dr. João Francisco Cabral e o professor Ignácio Joaquim da Cunha Costa, pois, como novidade, apenas a criação da terceira cadeira do 2.º ano:

1.º ano — 1.ª cad: língua nacional, gramática, leitura e análise dos clássicos; 2ª cad: caligrafia, geometria prática e desenho linear, doutrina, pedagogia e legislação escolar, música, ginástica. 2.º ano — 1.ª cad: aritmética e metrologia; 2.ª cad: geografia e história geral e especial do Brasil e das Alagoas; 3.ª cad: física e química, história natural, fisiologia e higiene.

A essa altura, melhoram as finanças da província, embora a balança orçamentária oscilasse à mercê da cotação dos gêneros de exportação.

Chega o ano de 1888 e, com ele, importante acontecimento de âmbito nacional. Em exposição feita ao vice-presidente Manoel Gomes Ribeiro, em 16 de abril, o presidente dr. Antônio Caio da Silva refere-se à campanha da *Abolição*, como “medíocre e de minguados resultados”. Mal sabia ele que, em menos de um mês, era extinta a escravidão.

Dizendo-se autorizado por resolução de 20 de junho, o mencionado presidente expede novo regulamento que trata do ensino primário e de outras instituições escolares, inclusive da Escola Normal, aumentando-lhe de dois para três os anos. Do art. 137 ao 155, o regulamento reestrutura o curso, especificando, no art. 138 o currículo, distribuído em três anos, sem determinação, porém, das cadeiras:

1.º ano: desenho linear, pedagogia, história sagrada, instrução religiosa, caligrafia, gramática filosófica e análise dos clássicos; 2.º ano: aritmética e sistema métrico decimal, geografia e noções gerais de física; 3.º ano: noções de ciências naturais, higiene individual e história do Brasil.

Este currículo, tal qual os últimos que transcrevemos, jamais foram cumpridos, na íntegra, prevalecendo, com alguns acréscimos, e até a metade do ano de 1890, o regulamento de 26 de junho de 1869, o primeiro da Escola Normal.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- PRIMITIVO Moacyr. *A Instrução e as províncias*. v. 2º p. 191.  
idem, *ibidem*, v. 1.º, p. 520.  
idem, *ibidem*, v. 2.º, p. 68.  
MIRANDA, Antônio Martins de. Relatório ao pp. Al. dr. João Vieira de Araújo, em 15 fev. 1875. Mareió, 1875, p. 17—18.  
SILVA, João Thomé da. Fala à Assembléia Prov. Al. em 16 març. 1876. Maceió, 1876, p. 32—33.  
COLEÇÃO das leis do império do Brasil. Atos do poder executivo, parte 1.º, tomo XXVI. Rio de Janeiro, 1880, p. 196 a 215.  
SALES, Henrique de Magalhães. Fala à Assembléia Legislativa Prov. em 17 abr. 1884. Maceió, 1884, p. 18.  
FIGUEIRA, Antônio Tibúrcio. Fala à Assembléia Legisl. Prov. Al. em 16 abr. 1885. Maceió, 1885, p. 8—9.

## 8. OS PROFESSORES

Ao tratarmos da idéia da Escola Normal, mostrámos as providências que sugeriam os presidentes de província, no tocante ao magistério normal. Ora recomendavam enviarem-se jovens para aprenderem, no Sul, as cadeiras da referida escola, ora preferiam engajar professores já habilitados e até mesmo mandarem-se candidatos ao estrangeiro, como ocorreu na província de Minas Gerais.

Aquí entre nós, as primeiras providências neste sentido caberam ao presidente Rodrigo de Souza da Silva Fontes. E, a exemplo das demais províncias, os seus sucessores aconselhavam aceitarem-se professores estranhos, acolhendo mesmo o presidente Sinimbu a idéia de engajar mestre estrangeiro.

Instalada como um curso anexo ao Liceu, a Escola, a princípio, só possuía, rigorosamente, um professor. Por medida de economia, as demais cadeiras foram preenchidas pelos respectivos lentes do Liceu, ficando a cargo do professor da Escola, apenas, a cadeira propriamente do ensino especializado.

Vimos, também, que o nomeado para esta cadeira foi o dr. Joaquim José de Araújo, que, além das disciplinas, ficou encarregado de reformar o primeiro regulamento da Escola, por iniciativa da sua autoria, como seria, ainda, o publicado em 21 de maio de 1890.

Deputado à Assembléa Provincial, por várias vezes ele se afastou de sua cadeira, sendo, nos impedimentos, substituído por Alexandre de Passos, o conhecido autor do *Dicionário Grammatical Português* e do *Resumo de Gramática*, este adotado até nas outras províncias.

Por muitos anos permaneceu o dr. Joaquim José de Araújo como único professor do curso normal, constando seu nome do Livro de Ponto do Liceu até 14 de fevereiro de 1889. A partir de 1901, a cadeira foi ocupada pelo dr. Manoel Sampaio Mar-

Quanto às outras, exercidas pelos lentes do Liceu, podemos anotar, em ordem de sucessão, e na medida que nos permitiram as escassas informações, os seguintes nomes: e respectivas cadeiras:

1. *Cadeira de Gramática Nacional e Análise dos Clássicos:*

José Francisco Soares, nomeado para o Liceu em 1858, exonerado e depois readmitido em 1864. Seguiram-se-lhe Padre Getúlio Augusto Vespasiano da Costa, padre Pedro Lins de Vasconcelos, Domingos Bento da Moeda e Silva, bel. Francisco de Paula Bitencourt, bel. Luís Mesquita, bel. Eusébio de Andrade.

2. *Aritmética e Geometria Prática:*

Dr. José Antônio Bahia da Cunha, Antônio Caetano da Silva Kelly, bel. Joaquim Pontes de Miranda, bel. Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes, farmacêutico Antônio José Duarte, bel. José Duarte Sobrinho, dr. José Hugo Pompílio Passos.

3. *Noções Gerais de Geografia e História do Brasil:*

Dr. Thomaz do Bonfim Espíndola, Ignácio Luiz Vaz, Rosa Pimentel, bel. Manoel Balthazar Pereira Diégues, Sr. Júnior.

Foi, também, professor da Escola, sem cadeira definida, o bel. Manoel Aristeu Goulart de Andrade.

Como se verifica, à falta de melhores informes, não nos é possível enumerar, com rigor cronológico, a longa série dos primeiros professores que lecionaram no então curso normal.

Um fato, entretanto, é incontestável: a boa qualidade dos seus mestres, sempre exaltada pelos presidentes da província e diretores da Instrução Pública.

A partir do regulamento de 1906, o Curso Normal vai tomando vida própria e o seu corpo docente melhor se estrutura dentro daquele espírito do regimento de 23 de novembro, considerado coadjuvado pela resolução n.º 528, de 13 de junho de 1908, que suprime as cadeiras de latim, e História Natural, Física e Química e Geografia do Liceu de Penedo, cujos professores passam a ocupar, respectivamente, as cadeiras de Português, História Geral e do Brasil, Geografia, todas da Escola Normal da Capital.

Com isso, revigora-se o Curso Normal, em detrimento do Liceu de Penedo, que, afinal, sucumbe ao golpe do dec. n.º 444, de 13 de novembro de 1908.

Na tentativa de justificar sua atitude, o governador Euclides Malta assim esclarece, em relatório de 3 de março de 1908:

“Por me parecer conveniente concentrar o ensino normal em um só ponto, e mais proficuamente fosse erguindo o nível moral e intelectual dos que, amanhã, hão de ser os preceptores primários, decretei, em 12 de novembro do ano passado, a extinção do Liceu da cidade de Penedo, determinando que os três respectivos lentes viessem ter exercício na Escola Normal desta Capital”. (1)

Sem entrarmos no mérito da questão, pretendemos, apenas, corrigir um *lapsus*, aliás, repetido em 1913 pelo diretor do Liceu. Em verdade, não foi o decreto 444 e sim a já citada resolução 528, de junho daquele mesmo ano de 1908, que transferiu os três professores para a Escola Normal de Maceió. O decreto 444, nos seus 5 artigos, além da extinção do Liceu de Penedo, dispõe, tão somente, a respeito da manutenção das cadeiras de Penedo, e garantias aos respectivos professores e pessoal administrativo.

## 10. PRÁTICA DE ENSINO E ESCOLAS

### PRÁTICAS

#### a) *Prática de Ensino*

Muito antes de ser instalada a nossa Escola Normal, já os presidentes de província se preocupavam em exercitar os candidatos ao magistério na prática de ensino, tendo mesmo o dr. José Antônio Saraiva, em 1854, sugerido a apresentação de atestado de haver o candidato frequentado a aula primária de prática para, então, habilitar-se a concurso.

Um ano antes de funcionar a Escola, o dr. José Bento Júnior enviava o dr. Joaquim José de Araújo para observar o ensino prático da congênere pernambucana.

Instalado o Curso Normal, o regulamento de 26 de junho exigia, para obtenção do título de aluno-mestre, além da aprovação nos dois anos do curso, o atestado de frequência e aproveitamento na escola prática, a cujos exercícios estavam obrigados os alunos, logo após as aulas do 2.º ano.

As exigências se estendem aos regulamentos de 1870 a 1892, expondo este com maiores detalhes:

“Os normalistas de cada ano do curso serão divididos em três turmas, cabendo a cada uma delas, a prática de ensino em dois dias por semana.

Os normalistas do 1.º ano serão exercitados no ensino primário do 1.º grau; os do 2.º ano, no 2.º grau; e os do 3.º no 3.º grau.

Os normalistas do 3.º ano, nos dias de prática de ensino, farão preleções sobre as matérias do 3.º grau perante os respectivos professores. Estas preleções versarão sobre as lições do dia, nas diferentes classes e serão feitas aos respectivos discípulos, tendo, cada normalista, 20 minutos para expor o assun-

to. Durante este exercício, só o professor da escola modelo poderá interromper o expositor para guiá-lo ou corrigí-lo.

O normalista que der, na prática de ensino, durante o ano, dez faltas desabonadas ou vinte justificadas, não poderá fazer exames das matérias do ano a que corresponder a prática". (1)

Em 1901, como já vimos, a Escola se organizou em um curso essencialmente prático, com dois anos ditos pedagógicos, inclusive com a introdução da cadeira de Metodologia Geral e Aplicada às Diferentes Cadeiras do Ensino Primário.

Já dissemos que o regulamento da Instrução Pública de 1906 deu nova estrutura à Escola Normal (curso em 4 anos), estabelecendo normas para o provimento dos professores, colocando-se até uma professora primária para fiscalização interna do curso normal e servir, também, como inspetora de alunos.

O curso — diz o Plano de Ensino — visa a um fim intelramente profissional e várias são as suas determinações no tocante à prática de ensino:

“Com a frequência possível, o lente de Pedagogia ou outro qualquer da Escola, deverá ir à escola anexa, afim de exercitar os alunos na prática dos trabalhos escolares, aproveitando todas as circunstâncias que lhe proporcionem oportunidade para familiarizá-los com os processos da cultura moral.

Além dos exercícios ordinários, haverá, duas vezes por semana, sessões especiais feitas por um dos lentes do curso, com assistência do professor de Metodologia, nas quais tomarão parte turmas de alunos do 3.º e 4.º anos, exercitando-se o que for designado, por sorte, sobre o assunto indicado com antecedência”. (2)

#### b) *Escolas Práticas*

A necessidade de se exercitarem os candidatos ao magistério na prática do ensino, levaram os idealizadores das escolas normais a sempre anexarem a estas uma ou mais escolas primárias.

O Relatório Ministerial de 1866, o Projeto João Alfredo (1874), a Reforma Leôncio de Carvalho (1878), todos fazem referência, ora a um curso de aplicação, ora a uma escola modelo.

Rui Barbosa dedica ao assunto especial atenção e o dr. Carlos de Laet aconselha sejam as aulas do curso dadas entre 16 e 21 horas, reservando-se o horário da manhã para a prática em uma escola especializada.

Antes mesmo, contudo, das recomendações ministeriais, já os governos das províncias, ao instalarem suas escolas ou cursos normais, procuravam, de logo, anexar-lhes uma aula primária para aplicação dos alunos aos ensinamentos teóricos.

Em 1845, na Bahia, os alunos da escola normal já se aplicavam aos exercícios pedagógicos, notando-se mesmo, nas falas presidenciais, o empenho em se manterem escolas de natureza prática ao lado de cada curso que se instalasse.

Na mesma época, lamentavam o estado precário de suas escolas normais, à falta de uma cadeira primária anexa, os presidentes de Minas Gerais e Rio de Janeiro e o inspetor geral da Instrução Pública de São Paulo.

Tão assim ligada ao curso normal, não podemos deixar, neste trabalho, de acompanhar os primeiros passos de nossas escolas práticas e dos exercícios exigidos para os candidatos ao magistério público.

Ao cuidar o dr. Joaquim José de Araújo do projeto do regulamento da escola normal, uma de suas primeiras preocupações era o ensino prático, indispensável ao bom funcionamento do curso, para o qual lhe seria anexada uma cadeira de primeiras letras.

Em seu já conhecido relatório de 1869, o inspetor dos estudos não só concorda com a pretensão do mencionado professor, como até põe reparo à lei que criou o Curso, omissa no tocante à escola prática.

Aprovado o regulamento, porém, este exigia que uma das aulas públicas da capital fosse designada para escola prática, com matrícula de 60 e, posteriormente, aumentada para 80 alunos.

Para as candidatas ao magistério — sem direito ao ingresso no Curso Normal — também seria destinada uma dessas escolas.



E ainda no ano da instalação do Curso, o presidente da província, por solicitação do inspetor dos estudos, designa a aula do professor Francisco da Rocha Pita, sucedendo-lhe, em ordem cronológica, as dos seguintes: Francisco de Borja, Leopoldina de Mesquita Soares, Silvestre Antônio dos Santos e Leobina Cardoso Rodrigues de Lima.

Em princípios de 1874, se já não era boa, agrava-se ainda mais a situação do ensino em geral, pagando também o Curso Normal seu tributo ao tempo, ao ponto de o presidente Luís Rômulo pedir nova organização para ele, transformando-o em externato para homens e internato para mulheres, mas sem conseguir a escola prática.

Em 13 de maio daquele ano, todavia, o presidente dr. João Vieira de Araújo baixa a resolução 673, que suprime mil coisas desde o lugar de segundo administrador do encanamento ao de diretor da Instrução Pública.

E, pelo artigo 3.º, ficam extintas também as Escolas Práticas que só voltam a funcionar em 1880, através da resolução 838, baixada pelo presidente Cincinato Pinto, criando duas dessas aulas. Para a primeira, é designado o professor Ignacio Joaquim da Cunha Costa, transferido da cadeira de Jaraguá e, para a segunda, a professora Cantidiana Cândida Clarismunda de Bulhões, transferida de São Miguel dos Campos.

Em 1885, o novo regulamento da instrução primária e secundária (não sancionado) dedica toda uma seção às escolas práticas, para as quais se recomendam, desde a mobília-padrão usada nos países mais adiantados, até o ensino das Lições de Coisas e o estudo do método de Froebel e outros.

Em carta publicada no jornal *O Orbe*, em fevereiro de 1887, o dr. Manoel Balthazar Pereira Diégues Júnior, demissionário diretor da Instrução Pública, ressalta a importância das escolas práticas, cujas deficiências, na época, retardavam, em vinte anos, os programas de ensino.

Acreditava ele ser indispensável ao aperfeiçoamento dos futuros mestres a criação, junto à escola normal, de um museu e biblioteca. (3)

Tão logo, entretanto, transformou-se esta província em Estado, uma das primeiras providências do governador Pedro Paulino da Fonseca foi a supressão das escolas práticas, através do dec. 5, de 26 de fevereiro de 1890. Para contornar o problema, vem, logo a seguir, o regulamento de 26 de junho do

mesmo ano, designando, como escolas práticas complementares ao Curso Normal, as aulas públicas primárias da capital e de Jaraguá.

Desobrigando-se da manutenção das escolas práticas, provavelmente, o governo utiliza quaisquer outras da Capital para os exercícios das normalistas.

Com o advento da lei n.º 26, de 25 de maio de 1892, surge, com o mesmo fim, uma nova instituição: a Escola Modelo. De sua instalação, funcionamento, extinção, ressurgimento, falaremos em trabalho posterior. Por enquanto, limitar-nos-emos às informações indispensáveis.

A citada lei 26 cria, no curso normal, uma biblioteca escolar, museu e uma Escola Primária Modelo, para cada sexo, sendo esta regulamentada pelo regimento baixado em dezembro daquele mesmo ano.

Mas em 1.º de setembro de 1904, o decreto 312 extingue a Escola-Modelo, criando, em seu lugar, mais uma novidade: o Grupo Escolar, que, por deficiências várias (pessoal, material, etc...) não correspondeu às expectativas, sendo, através do decreto 401, de 23 de novembro de 1906, também extinto. Por incrível que pareça, surge mais um novo nome: Escola graduada, denominação que se aplica aos restabelecidos 1.º e 2.º grupos escolares da Capital, para o exercício e prática do ensino primário.

O 401, contudo, não esquece a Escola Modelo, prometendo restaurá-la logo que os recursos financeiros do Estado permitam, o que, realmente aconteceu alguns anos depois.